



# **Boletim do Exército**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**40/2000**

Brasília, DF, 6 de outubro de 2000



# BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 40/2000

Brasília, DF, 6 de outubro de 2000

## ÍNDICE

### 1ª PARTE

#### LEIS E DECRETOS

Sem alteração

### 2ª PARTE

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

##### PORTARIA Nº 516, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.

Altera as Instruções Gerais para Qualificação Militar das Praças (IG 10-01).

.....  
7

##### PORTARIA Nº 517, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.

Define Ciências Militares, fixa sua abrangência e estabelece a finalidade de seu estudo.

.....  
8

##### PORTARIA Nº 518, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.

Extingue o Tiro-de-Guerra nº 01-018, no Município de Iúna-ES e dá outras providências.

.....  
9

##### PORTARIA Nº 521, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000

Autoriza e delega competência para alienação, por venda, de parcela do imóvel cadastrado sob o nº CE 10-0007.

.....  
10

#### DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

##### PORTARIA Nº 070 - DGP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000

Subdelegação de competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

.....  
10

##### PORTARIA Nº 071/DGP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

Fixa as vagas para os Cursos e Estágios nos Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais a serem realizados em 2001.

.....  
11

**PORTARIA Nº 072/DGP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.**

Fixa as vagas para os Cursos e Estágios na Indústria Civil Nacional (ICN) a serem realizados em 2001.

.....  
13

**PORTARIA Nº 073/DGP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.**

Altera as Instruções Reguladoras da Organização e Funcionamento do Serviço de Identificação do Exército (IR 30-01).

.....  
21

**NOTA Nº 019 - Asse/DGP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000**

Retificação da Portaria nº 060-DGP, de 12 Set 2000

.....  
27

**DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

**PORTARIAS Nº 57 E 58-DEP, DE 29 DE AGOSTO DE 2000.**

Delega competência para assinatura de Convênio.

.....  
28

**PORTARIA Nº 61/DEP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000**

Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula nos Cursos de Idiomas por Telensino - IR-60-27-(IROFM/CIT).

.....  
28

**PORTARIA Nº 62/DEP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000**

Aprova o Calendário Anual às Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento, a Matrícula nos Cursos de Idiomas por Telensino - IR - 60-27 - (IROFM/CIT), os Horários das Provas e os Valores das Taxas Referentes às Atividades do Telensino.

.....  
36

**DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS**

**PORTARIA Nº 039-DGS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.**

Aprova as Instruções Reguladoras dos Postos Médicos de Guarnição (IR 70-16).

.....  
39

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.**

Ordem do Mérito Militar - Admissão

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 502, DE 19 DE SETEMBRO DE 2000.**

I Encontro Internacional de Escolas Militares de Engenharia, em La Paz / Bolívia –  
Designação / Participação

48

**PORTARIA Nº 503, DE 19 DE SETEMBRO DE 2000.**

Congresso Internacional sobre aplicações “Lotus Notes” , em Washington / EUA –  
Designação / Participação

49

**PORTARIA Nº 504, DE 20 DE SETEMBRO DE 2000.**

1º Curso Avançado para Oficiais Superiores da América Latina no Panamá –  
Designação / Participação

49

**PORTARIA Nº 509, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.**

Implantação da Aditância Militar em Madrid, Espanha – Designação

49

**PORTARIA Nº 519, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.**

Conferência Inicial de Planejamento para o Exercício Forças Unidas/2001, em Quito /  
Equador – Designação / Participação

50

**PORTARIA Nº 520, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.**

Reunião do Grupo de Melhoramento Técnico (Weiterertwcklung)do Clube “Leopard”, a  
ser realizada em Viena / Áustria – Designação / Participação

50

**PORTARIA Nº 522, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.**

Designa representante do Comando do Exército no Conselho Fiscal da Indústria de  
Material Bélico do Brasil – IMBEL

50

**PORTARIA Nº 524, DE 27 DE SETEMBRO DE 2000.**

Instrutor na Academia de Guerra (ACAGUE), no Chile – Designação

51

**PORTARIA Nº 525, DE 27 DE SETEMBRO DE 2000.**

Torna sem Efeito a Port Cmt Ex nº 268, de 30 Mai 2000

51

**PORTARIA N° 526, DE 27 DE SETEMBRO DE 2000.**

Avaliação das Condições de Fabricação e Qualidade do Produto “Blasting”, na cidade  
de Buenos Aires / Argentina – Designação

.....  
51

**PORTARIA N° 527, DE 27 DE SETEMBRO DE 2000.**

IV Festival de Bandas Militares a ser realizado em Buenos Aires / Argentina –  
Designação / Participação

.....  
51

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIAS N.º 163 A 167, 169 A 171, 173 e 174-DGP/DMOV, DE 7 DE AGOSTO DE 2000**

Agregação de Militares

.....  
53

**PORTARIAS N° 175 e 176-DGP/DMOV, DE 7 DE AGOSTO DE 2000.**

Reversão de Militares

.....  
59

**PORTARIA N° 177-DGP/DMOV, DE 7 DE AGOSTO DE 2000.**

Alteração de Agregação

.....  
60

**PORTARIAS N° 066 A 069-DGP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.**

Demissão do Serviço Ativo “a Pedido”, com Indenização

.....  
61

**PORTARIA N° 14-S/3-DGP/D Prom, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.**

Promove oficiais em ressarcimento de preterição na 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro

.....  
62

**DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

**PORTARIA N° 59-DEP, DE 29 DE AGOSTO DE 2000.**

Anula a Portaria n° 26/DEP, de 22 de Maio de 2000 que concedeu a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Graduação, realizado no Instituto Militar de Engenharia.

.....  
62

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem Alteração





**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 516, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Altera as Instruções Gerais para Qualificação Militar das Praças (IG 10-01).**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo às Instruções Gerais para a Qualificação Militar das Praças (IG 10-01), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 785, de 08 de dezembro de 1998, que passa a ter a seguinte redação:

**A N E X O**

**QUADRO DE QUALIFICAÇÃO MILITAR DAS PRAÇAS**

<b>Subtenentes e Sargentos</b>		<b>Cabos, Soldados e Taifeiros</b>			
QMS		QMG		QMP	
NOME	INDICATIVO	NOME	INDICATIVO	NOME	INDICATIVO
Cavalaria	Cav	Cavalaria	02	- Combatente	01
Engenharia	Eng	Engenharia	05	- Combatente	01
				- Pes de Equipamento de Engenharia	22
				- Pes de Construções e Instalações	23
				- Pessoal de Pontagem	24
				- Pes de Suprimento	42
Artilharia	Art	Artilharia	06	- Cmb Cmp	01
				- Cmb AAAe	02
				- Cmb A Cos	03
				- Pes de Direção de Tiro	04
				- Pes de Levantamento e Observação	15
Infantaria	Inf	Infantaria	07	- Combatente	01
				- Polícia do Exército	29
Comunicações	Com	Comunicações	11	- Combatente	71
				- Op de Comunicações	74
Saúde - Apoio	Sau - Ap	Saúde	08	- Auxiliar de Saúde	33
Saúde - Auxiliar de Enfermagem	Sau - Aux Enf				

Subtenentes e Sargentos		Cabos, Soldados e Taifeiros			
QMS		QMG		QMP	
NOME	INDICATIVO	NOME	INDICATIVO	NOME	INDICATIVO
Mat Bel - Manutenção de Armamento	MB - Mnt Armt			- Pes de Suprimento	42
				- Mec Armamento Leve	45
				- Mec Armamento	46
Mat Bel - Manutenção de Viatura Auto	MB - Mnt Auto	Material Bélico	09	- Mec Eletricista	47
				- Mec Operador	50
				- Mec Viatura Auto	51
Mat Bel - Mecânico Operador	MB - Mec Op			- Op Metalúrgico	54
				- Pes de Oxidação e Galvanoplastia	56
Intendência	Int	Intendência	10	- Pes de Suprimento	42
				- Pes de Transportes	55
				- Pes de aprovisionamento	61
				- Pes de Serviços	64
				- Pes de Manutenção de Pára-quadras	65
Manutenção de Comunicações	Mnt Com	Comunicações	11	- Pes de Suprimento	42
				- Manutenção de Comunicações	73
				- Fotocinegrafista	75
Aviação Manutenção	Av Mnt	-	-	-	-
Aviação Apoio	Av Ap	-	-	-	-
Topógrafo	Topo	-	-	-	-
Músico	Mus	Qualificações Singulares	00	- Músico	12
Corneteiro/Clarim (*)	Cornt/Clar			- Cornt/Clar	10
-	-			- Taifeiro	15
Quadro Especial	QE	-	-	-	-
Veterinária (*)	Vet	Veterinária (*)	42	- Pes de Suprimento	42
				- Enfermeiro Veterinário	85
				- Ferrador	86
Suprimento de Engenharia (*)	Sup Eng	-	-	-	-
Suprimento de Material Bélico (*)	Sup MB	-	-	-	-

(\*) Em extinção.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 605, de 5 de novembro de 1999.

**PORTARIA Nº 517, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Define Ciências Militares, fixa sua abrangência e estabelece a finalidade de seu estudo.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, considerando o disposto no art. 13, da Lei nº 9.786, de 08 de fevereiro de 1999 – Lei do Ensino no Exército, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Definir o termo Ciências Militares como sendo o conjunto de conhecimentos relativos à esfera militar, obtidos mediante a observação, a experiência dos fatos e método próprio.

Art. 2º Fixar as seguintes áreas de estudo a serem abrangidas pelas Ciências Militares:

- I - Administração;
- II - Direito;
- III - Doutrina;
- IV - Educação e Cultura;
- V - Estratégia;
- VI - História Militar;
- VII - Instrução Militar;
- VIII - Inteligência;
- IX - Liderança;
- X - Logística;
- XI - Mobilização;
- XII - Operações Militares;
- XIII - Política de Defesa Nacional
- XIV - Relações Internacionais; e
- XV - Tecnologia.

Art. 3º Determinar que o estudo das Ciências Militares no Exército Brasileiro tenha por finalidade a formulação doutrinária e a preparação dos planejadores e gestores dos recursos colocados à disposição da Força Terrestre para o cumprimento de sua missão constitucional.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 518, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Extingue o Tiro-de-Guerra nº 01-018, no Município de Iúna-ES e dá outras providências.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 194, § 7º, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, em virtude do não-cumprimento do disposto nos art. 56, 57 e 58 do Regulamento para os Tiros-de-Guerra e Escolas de Instrução Militar (R-138), aprovado pela Portaria Ministerial nº 587, de 15 de setembro de 1995, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Extinguir o Tiro-de-Guerra nº 01-018, sediado no Município de Iúna-ES e subordinado à 1ª Região Militar.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 535, de 26 de agosto de 1996.

**PORTARIA Nº 521, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000**

**Autoriza e delega competência para alienação, por venda, de parcela do imóvel cadastrado sob o nº CE 10-0007.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação, por venda, de parcela com área de 177.670,98 m<sup>2</sup> (cento e setenta e sete mil seiscentos e setenta vírgula noventa e oito metros quadrados), do imóvel cadastrado sob o nº CE 10-0007, localizado entre as Avenidas Luciano Carneiro, Borges de Melo, dos Expedicionários e Canal, atual Rua Eduardo Girão, no Bairro de Fátima, em Fortaleza-CE.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 10ª Região Militar para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria Ministerial nº 230, de 22 de abril de 1999.

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 070 - DGP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Subdelegação de competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos**

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art. 19. da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e Art. 45. da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, alterada pela Medida Provisória Nº 2.049-22, de 28 de agosto de 2000, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Comandante da 4ª Região Militar e 4ª Divisão de Exército para, em nome do Comando do Exército, assinar o Convênio e respectivos termos aditivos: nº 200009500-Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno-MG.

Art. 2º Designar a 4ª Região Militar e 4ª Divisão de Exército como Órgão Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 071/DGP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Fixa as vagas para os Cursos e Estágios nos Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais a serem realizados em 2001.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 016-EME, de 10 de março de 2000, e de acordo com a Portaria Nº 082-EME, de 19 de setembro de 1996, após ouvidos a Secretaria de Ciência e Tecnologia e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Fixar as vagas referentes aos Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais, conforme abaixo discriminado:

**1. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SCT)**

REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	SOLICITANTE	VAGAS
E01/SCT001	Home-Page	Universidade Estadual do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro-RJ)	SCT/A3	02
E01/SCT002	Delphi			01
E01/SCT003	Internet e Conectividade		SCT/CAEx	03
E01/SCT004	Home-Page			03
E01/SCT005	Gerência Moderna de Projetos	Núcleo de Treinamento Tecnológico (Rio de Janeiro-RJ)	SCT/IPD	01
E01/SCT006	Fibra Óptica e Aplicações	Laboratório de Instrumentação e Processamento de Sinais da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro-RJ)	SCT/IPD	01
E01/SCT007	Curso Completo de Hardware	ORT (Rio de Janeiro-RJ)	SCT/IME	02
E01/SCT008	Manutenção de Microcomputadores e Periféricos	CEFET (Rio de Janeiro-RJ)	SCT/IME	02
E01/SCT009	3Com Transcend	Novadata (Brasília-DF)	Gab Cmt Ex	01
E01/SCT010	3Com CoreBuilder 9000			01
E01/SCT011	3Com Switch 1100			01
E01/SCT012	Fundamentos de Radioproteção e Noções de Emergência	Instituto de Radioproteção e Dosimetria (Rio de Janeiro-RJ)	DEP/ESiE	04
E01/SCT013	Ações de Radioproteção para Respostas a Situações de Emergência de Origem Nuclear e Radiológicas			04
E01/SCT014	Dosimetria Interna			
E01/SCT015	Delphi 4.0			SENAC (Curitiba-PR)
E01/SCT016	Curso Básico do Sistema Operacional LINUX	SENAI (Santo Ângelo-RS)	CMS/1º B Com Div	36
E01/SCT017	Curso de Montagem e Configuração de Microcomputadores			10
E01/SCT018	Planejamento e Programação de Obras	PINI/SIST (São Paulo-SP)	DEC/ CRO/2	01
E01/SCT019	Engenharia de Avaliações			01
E01/SCT020	Curso de Ext em Eng de Estruturas	UFMG (Belo Horizonte-MG)	DEC/ SRO/4	02
E01/SCT021	Curso de Especialização de Avaliações e Perícia de Eng	UFC (Fortaleza-CE)	DEC/SRO/10	02
E01/SCT022	Estágio de Manutenção de Microcomputadores	SENAI (Rio de Janeiro-RJ)	DMB/AGRJ	04
E01/SCT023	Estágio de Microprocessadores			04
E01/SCT024	Curso de Extensão em Gerência de Projetos	FGV (Brasília-DF)	STI	01
			STI/CDS	01
E01/SCT025	Curso de Extensão em Redes Ópticas - uma visão de componentes	PUC (Rio de Janeiro-RJ)	STI/2º CTA	02

## 2. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA (DEP)

REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	SOLICITANTE	VAGAS
E01/DEP001	Pós-Graduação Latu Sensu em Ciências Contábeis	FGV (Brasília-DF)	6ª SCh EME	01
E01/DEP002	Mestrado em Administração	UnB (Brasília-DF)	EME	01
E01/DEP003	Gestão Estratégica da Informação	FGV (Brasília-DF)	2ª SCh EME	30
E01/DEP004	MBA em Administração Estratégica de Sistema de Informação			01
E01/DEP005	Pós-Graduação Latu Sensu em Direito Público	AEUDF (Brasília-DF)	EME	01
E01/DEP006	Direito Civil e Processual Civil	UGF (Rio de Janeiro-RJ)	DEP	01
E01/DEP007	Microsoft Certified System Engineer	TBA (Rio de Janeiro-RJ)		01
E01/DEP008	Tecnologia de Bancos de Dados	Universidade Estácio de Sá (Rio de Janeiro-RJ)		01
E01/DEP009	Pós-Graduação em Auditoria Contábil	UNEB (Brasília-DF)	D Aud	02
E01/DEP010	Pós-Graduação em Perícia Contábil			02
E01/DEP011	Doutorado em Economia	UnB (Brasília-DF)	SEF	01
E01/DEP012	Mestrado em Administração Pública	FGV (Rio de Janeiro-RJ)	SCT	01
E01/DEP013	Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência de Informação	UnB (Brasília-DF)	STI	01
E01/DEP014	Pós-Graduação Stricto Sensu em Informática		CDS	01
			STI	01
E01/DEP015	Pós-Graduação Lato Sensu em Análise, Projetos e Gerência de Sistemas	PUC (Rio de Janeiro-RJ)	2º CTA	02
E01/DEP016	Pós-Graduação Lato Sensu em Administração de Recursos Humanos	AEUDF (Brasília-DF)	STI	01
E01/DEP017	Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração de Sistemas de Informação	UFRJ (Rio de Janeiro-RJ)	2º CTA	02
E01/DEP018	Estágio de Gestão Estratégica pela Qualidade	ENAP (Brasília-DF)	CIGE	02
E01/DEP019	Estágio de Análise e Melhoria de Processos		7º CTA	01
E01/DEP020	Estágio de Multiplicadores em Informática Básica		CIGE	02
E01/DEP021	Mestrado em Administração	UnB (Brasília-DF)	7º CTA	02
E01/DEP022	Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação de Formulações Farmacêuticas - Especialização	UFRJ (Rio de Janeiro-RJ)	LQFEx	01
E01/DEP023	Manipulação Farmacêutica			01
E01/DEP024	Ciência dos Medicamentos Especialização	UFF (Rio de Janeiro-RJ)		01
E01/DEP025	Mestrado em Sistemas Distribuídos e Paralelos	UnB (Brasília-DF)	DGS	01
E01/DEP026	Pós-Graduação Lato Sensu em Logística Empresarial	FGV (Rio de Janeiro-RJ)	1ª RM	01
E01/DEP027	Especialização em Direito Processual Civil	Centro de Extensão Universitária (São Paulo-SP)	2ª RM	01
E01/DEP028	Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos	Faculdade Visconde de Cairu (Salvador-BA)	6ª RM	01
E01/DEP029	Análise de Sistemas e Métodos		6ª RM	03
E01/DEP030	Pós-Graduação Lato Sensu em Ciências Contábeis(Perícia Contábil)	FACESP (São Paulo-SP)	2ª ICEFEx	01
E01/DEP031	Pós-Graduação em Contabilidade Controlada	UFPE (Recife-PE)	7ª ICEFEx	01
E01/DEP032	Licitações e Contratos	FGV (Brasília-DF)	DMM	01

REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	SOLICITANTE	VAGAS
E01/DEP033	Programa de Mestrado em Educação	UNISAL (Lorena-SP)	AMAN	01
E01/DEP034	Pós-Graduação em Matemática	FAENQUIL (Lorena-SP)		01
E01/DEP035	Especialização em Recursos Humanos	UFBA (Salvador-BA)	EsAEx	02
E01/DEP036	Processo Licitatório e Administração Financeira	SEBRAE (Salvador-BA)		01
E01/DEP037	Como Liderar Reuniões			01
E01/DEP038	Desenvolvimento de Instrutores			01
E01/DEP039	Contabilidade para Empresários			
E01/DEP040	Pós-Graduação em Rede de Computadores	UVA (Rio de Janeiro-RJ)	EsCom	01
E01/DEP041	Organização e Métodos	FGV (Rio de Janeiro-RJ)	EsMB	02
E01/DEP042	Interpretação de Imagens de Satélites e Sensoriamento Remoto	INPE (São José dos Campos-SP)	EsIE	01
E01/DEP043	Interpretação de Imagens de Radar	IBGE (Salvador-BA)		01
E01/DEP044	Curso Básico SPRING	INPE (São José dos Campos-SP)		01
E01/DEP045	Processamento Digital de Imagens			01
E01/DEP046	Fundamentos do Geoprocessamento			01
E01/DEP047	Especialização em Geoprocessamento	UFRJ (Rio de Janeiro-RJ)		
E01/DEP048	Mestrado em Matemática Pura	UFBA (Salvador-BA)		EsAEx/ CMS (Salvador-BA)
E01/DEP049	Pós-Graduação em Práticas Educacionais	Fundação para o Desenvolvimento das Ciências (Salvador-BA)	EsAEx/ CMS (Salvador-BA)	01

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 072/DGP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Fixa as vagas para os Cursos e Estágios na Indústria Civil Nacional (ICN) a serem realizados em 2001.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 016-EME, de 10 de março de 2000, e de acordo com a Portaria Nº 081-EME, de 19 de setembro de 1996, após ouvidos a Secretaria de Ciência e Tecnologia, Secretaria de Tecnologia da Informação, Departamento de Material Bélico e o Departamento de Engenharia e Construção, resolve:

Art. 1º Fixar as vagas referentes aos Cursos e Estágios na Indústria Civil Nacional, conforme abaixo discriminado:

**1. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SCT)**

REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICITANTE	VAGAS
I01/SCT 001	Supporting Microsoft Windows 2000	TBA - INFORMÁTICA (Rio de Janeiro-RJ)	SCT/A3	01
I01/SCT 002	Microstation	SISGRAPH (Rio de Janeiro-RJ)	SCT/IME	01
I01/SCT 003	MGE			01
I01/SCT 004	Estágios sobre Explosivos	Fábrica de Explosivos de Piquete (Piquete-SP)	CML/ 1ª Cia Eng Cmb Pqdt	16

REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICITANTE	VAGAS
I01/SCT 005	Eletrotécnica Básico	SENAI (Jandira-SP)	CMSE 22° B Log L	02
I01/SCT 006	Eletricista Instalador Predial			02
I01/SCT 007	Eletrônica - Básico			02
I01/SCT 0008	Microcomputadores Montagem e Manutenção			03

## 2. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (STI)

REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICITANTE	VAGAS	
I01/STI 001	Estágio de Condução e Desenvolvimento de Equipes	FGV (Brasília-DF)	CDS	03	
I01/STI 002	Estágio de Elaboração e Análise de Projetos			03	
I01/STI 003	Estágio de MS Project	Microsoft (Brasília-DF)		05	
I01/STI 004	Estágio de Programação em JAVA	Sun Microsystems (Brasília-DF)		05	
I01/STI 005	Estágio de JPD-Programação JAVA para Desenvolvedores ORACLE	Unimix (Brasília-DF)		05	
I01/STI 006	Estágio de DAJ-Desenvolvendo Aplicações com JAVA			05	
I01/STI 007	Estágio de W4ADM Administração do ORACLE WEB Application Server			05	
I01/STI 008	Estágio de WA4PLS-ORACLE WEB Application Server Desenv. de Aplicativos			02	
I01/STI 009	Estágio de QI213 - AIX V.4 Básico para RS/6000			IBM (Brasília-DF)	02
I01/STI 010	Estágio de Q1114-AIX V.4- Administração do Sistema			IBM - Educação e Treinamento (Brasília-DF)	02
I01/STI 011	Estágio de Q1107-AIX V.4 Configurando TCP/IP				02
I01/STI 012	Estágio de Q1116-AIX Administração do Sistema Avançado	02			
I01/STI 013	Estágio de Introdução ao LINUX	ABORDO Internet (Brasília-DF)		CIGE	
I01/STI 014	Estágio de Administração de Sistemas LINUX				
I01/STI 015	Estágio de Administração de Redes LINUX				
I01/STI 016	Estágio de Administração do Servidor LINUX				
I01/STI 017	Estágio de Windows NT Specialist	EFATEC/TBA (Brasília-DF)			05
I01/STI 018	Estágio de Administering MS Windows NT 4.0 ou Superior		05		
I01/STI 019	Estágio de Suporting MS Windows NT 4.0 ou Superior Core Technologies		05		
I01/STI 020	Estágio de Suporting MS Windows NT 4.0 ou Superior - Enterprise Technologies		05		
I01/STI 021	Estágio de Internetworking MS TCP/IP		02		
I01/STI 022	Estágio de Fundamentos de Solaris 2.6 ou Superior		Sun Education (São Paulo-SP)		02
I01/STI 023	Estágio de Administração de Sistemas Solaris 2.7 ou Superior- Básico	02			
I01/STI 024	Estágio de Administração de Sistemas Solaris 2.7 ou Superior-Avançado	02			
I01/STI 025	Estágio de Integração de Redes Solaris e Windows NT	02			
I01/STI 026	Estágio de Solaris TCP/IP Administração de Redes				
I01/STI 027	Estágio de Administração de Redes Solaris 2.X				



REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICITANTE	VAGAS
I01/STI 028	Estágio de Open Ingres-Usado do SQL	Ingres Computer Associates (São Paulo-SP)	CIGE	02
I01/STI 029	Estágio de Open Ingres-Fundamentos para Desenvolvedores			02
I01/STI 030	Estágio de Open Ingres-Administração de Banco de Dados			02
I01/STI 031	Estágio de Open Ingres-Administração do Sistema			02
I01/STI 032	Curso Básico Mercedes Bens			02
I01/STI 033	Estágio de Sistema de Freios			CODIPE (Brasília-DF)
I01/STI 034	Estágio de Ar Condicionado	SENAI (Brasília-DF)		02
I01/STI 035	Estágio de Eixo Dianteiro e Direções	CODIPE (Brasília-DF)		02
I01/STI 036	Estágio de Eixo Traseiro I-Médio e Semipesados			02
I01/STI 037	Estágio de Motores Série -300	IMAGENET (Brasília-DF)		05
I01/STI 038	Estágio de Web Designer com MS -Front Page			
I01/STI 039	Estágio de Serviço de Acesso Remoto e Roteamento para Windows NT Server			
I01/STI 040	Estágio de Eletrônica Digital Aplicada	Comprove Engenharia (Uberlândia-MG)		
I01/STI 041	Estágio de Mnt de Transceptores VHF/UHF	Control (São Paulo-SP)	CITEx	02
I01/STI 042	Estágio de Central Telefônica Alcatel 4300L e 4100	Alcatel (São Paulo-SP)	4º CTA	02
I01/STI 043	Estágio de Centrais Telefônicas Sat 4000 e Satg 4000E	Siemens (São Paulo-SP)		02
I01/STI 044	Estágio de Interconexão de Redes: Tecnologias, Equipamentos e Projeto	Itelcon (São Paulo-SP)	6º CTA	02
I01/STI 045	Estágio de TCP/IP - Tecnologias, Aplicações e Intranet Básico			02
I01/STI 046	Estágio de Segurança de Redes TCP/IP			02
I01/STI 047	Estágio de Gerência e Administração de Redes			02
I01/STI 048	Estágio de Cabeamento Estruturado	Furukawa Ind SA (São Paulo-SP)		01
I01/STI 049	Estágio de Administração e Manutenção do Sistema CPCT Phillips Sopho IS 3000	Phillips (São Paulo-SP)	7º CTA	02
I01/STI 050	Estágio de Instalador e Reparador de Linhas Telefônicas	Telepar (Curitiba-PR)		01
I01/STI 051	Estágio de Manutenção Nível I e II de CPCT Phillips	Phillips (São Paulo-SP)		02
I01/STI 052	Estágio de Transceptor Kenwood	Kenwood (São Paulo-SP)		02
I01/STI 053	Estágio de Transceptor Transworld	Synchronet (Rio de Janeiro-RJ)		
I01/STI 054	Estágio de Manutenção de Transceptores VHF/UHF	Control (São Paulo-SP)		
I01/STI 055	Estágio de Administração e Manutenção do Sistema CPCT Phillips Sopho IS 3000	Phillips (São Paulo-SP)	Nu 11º CT	04
I01/STI 056	Estágio de Operação e Manutenção do Rádio Harris HF 3200	Haegler (Rio de Janeiro-RJ)		03
I01/STI 057	Estágio de Arquitetura, Hardware, Op e Progr de Facilidades, Mnt e Carregamento da Central Phillips	Phillips (São Paulo-SP)		04
I01/STI 058	Estágio de Projeto de Aterramento de Sistemas de Telecomunicações	Telebrás (Brasília-DF)		02
I01/STI 059	Estágio de Transceptor Transworld	Synchronet (Rio de Janeiro-RJ)		01
I01/STI 060	Estágio de Manutenção da Central Alcatel 4300L Nível I	Alcatel (São Paulo-SP)		01

REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICITANTE	VAGAS
I01/STI 061	Estágio de Hardware	CEPEP (Fortaleza-CE)	Nu 52° CT	02
I01/STI 062	Estágio de Windows NT (Módulo I)			02
I01/STI 063	Estágio de Windows NT 4.0 (Módulo II)			02
I01/STI 064	Estágio de Programação Delphi 4.0			02
I01/STI 065	Estágio de Eletrônica Básica			02
I01/STI 066	Estágio de Eletrônica Digital			02
I01/STI 067	Estágio de Celulares			02
I01/STI 068	Curso de Mecânico de Refrigeração Residencial	SENAI (Rio de Janeiro-RJ)	2° CTA	03
I01/STI 069	Curso de Mecânico de Refrigeração Comercial			03
I01/STI 070	Curso de Manutenção de Microcomputador	NETWAY (Rio de Janeiro-RJ)		
I01/STI 071	Estágio de Projeto de Aterramento de Sistemas de Telecomunicações	TELEBRÁS (Brasília-DF)	7° CTA	01
I01/STI 072	Estágio Manutenção de Fac-Símile	EQUITEL (Curitiba-PR)	Nu 11° CT	03
I01/STI 073	Estágio de Op/Mnt do Conjunto Rádio YAESU	YAESU (Brasília-DF)	6ª Cia Com	01
I01/STI 074	Estágio de MGE SX NT	SISGRAPH (Rio de Janeiro-RJ)	5ª DL	8
				2
I01/STI 075	Estágio de IDL para Windows NT	SULSOFT Ltda (Porto Alegre-RS)		04
I01/STI 076	Estágio de ENVI 3.2 para Windows NT			07
I01/STI 077	Estágio de MGE ANALYST	SISGRAPH (Rio de Janeiro-RJ)		07
I01/STI 078	Estágio de MGE MAPPING FINISHED			07
I01/STI 079	Estágio de IPLOT SERVER			08
I01/STI 080	Estágio de MICROSTATION J/GEOGRAPHICS	BENTLEY (Rio de Janeiro-RJ)		03
				08
I01/STI 081	Estágio de AIM-ASSET na INFORMATION MANAGEMENT	SISGRAPH (Rio de Janeiro-RJ)		03
I01/STI 082	Estágio de MICROSTATION GEO OUTLOOK/DESCARTES	BENTLEY (Rio de Janeiro-RJ)		
I01/STI 083	Estágio de MODEL SERVER IMAGER			
I01/STI 084	Estágio de Curso do Programa IARAS/C	SISGRAPH (São Paulo-SP)	1ª DL	02
I01/STI 085	Estágio de Curso do Programa IMAGE ANALIST			02
				02
I01/STI 086	Estágio em Geoprocessamento	COPEL (Curitiba-PR)		04
I01/STI 087	Estágio de Curso de Introdução ao Programa ARC/INFO	GHMPI (São Paulo-SP)		03
I01/STI 088	Estágio de Curso para Ferramenta CASE "RELATIONAL" ROSE	DATRAN (Curitiba-PR)		

### 3. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC)

REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICITANTE	VAGAS
I01/DEC 001	Estágio de Gerenciamento de Obras	PINI (São Paulo-SP)	CRO/9	02
I01/DEC 002	Estágio de Sistema de Proteção C/Desc Atm			02
I01/DEC 003	Estágio de Planejamento e Progr de Obras			02
I01/DEC 004	Estágio de Patologia das Construções			01
I01/DEC 005	Estágio de Composição de BDI			02

REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICITANTE	VAGAS
I01/DEC 006	Estágio de Especialização em Engenharia de Sist Elétricos Industriais	CEFET (Curitiba-PR)	CRO/5	01
I01/DEC 007	Estágio de Características e especializações de Geradores (32h) - Cod DT-1	WEG (Jaraguá do Sul-SC)		04
I01/DEC 008	Estágio de Características e especializações de Geradores (32h)-Cod DT-5			04
I01/DEC 009	Estágio de Controladores Programáveis de Pequeno e Médio Porte (40h)-Cod DT-7			04
I01/DEC 010	Estágio de Características e Especificações de Transf de Distr E Força (32h) - Cod DT-11			04
I01/DEC 011	Estágio de Manutenção de sistemas hidráulicos, controle de desgastes de material rodante e de ferramentas de penetração no solo de tratores, carregadeiras, escavadeiras, motoniveladoras e screipers		Centro de Treinamento da SOTREQ CATERPILLAR (Contagem/MG)	1º BE Cnst
I01/DEC 012	Estágio de Manutenção de sistemas de injeção diesel, de sistemas elétrico/eletrônicos, de motores e trens de força de tratores, carregadeiras, escavadeiras, motoniveladoras e screipers	2º BE Cnst		01
		3º BE Cnst		01
		4º BE Cnst		01
		5º BE Cnst		01
		6º BE Cnst		01
		7º BE Cnst		01
		8º BE Cnst		01
		9º BE Cnst		01
		10º BE Cnst		01
		11º BE Cnst		01
		1ª /1ºBE Cnst		01
		1º BE Cnst		01
		2º BE Cnst		01
		3º BE Cnst		01
		4º BE Cnst		01
		5º BE Cnst		01
		6º BE Cnst		01
		7º BE Cnst		01
		8º BE Cnst	01	
9º BE Cnst	01			
10º BE Cnst	01			
11º BE Cnst	01			
1ª /1ºBE Cnst	01			
I01/DEC 013	Estágio de Manutenção de sistemas elétrico/eletrônicos e de conjuntos hidráulicos/mecânicos de pavimentadoras e usinas de asfalto	Centro de Treinamentoda CIFALI e CIA (Porto Alegre-RS)	1º BE Cnst	01
			2º BE Cnst	01
			3º BE Cnst	01
			4º BE Cnst	01
			5º BE Cnst	01
			6º BE Cnst	01
			7º BE Cnst	01
			8º BE Cnst	01
			9º BE Cnst	01
			10º BE Cnst	01
			11º BE Cnst	01
			1ª /1ºBE Cnst	01

I01/DEC 014	Estágio de Manutenção de sistemas hidráulicos/vibratórios de rolos compactadores e técnicos de compactação/pavimentação	Centro de Treinamento da SVEDALA/DYNAPAC (Sorocaba-SP)	1º BE Cnst	01
			2º BE Cnst	01
			3º BE Cnst	01
			4º BE Cnst	01
			5º BE Cnst	01
			6º BE Cnst	01
			7º BE Cnst	01
			8º BE Cnst	01
			9º BE Cnst	01
			10º BE Cnst	01
			11º BE Cnst	01
			1ª /1ºBE Cnst	01

REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICI-TANTE	VAGAS
I01/DEC 015	Estágio de Manutenção de sistemas hidráulicos, de sistemas elétrico/eletrônicos de motores e trens de força de tratores, carregadeiras, escavadeiras e motoniveladoras	Centro de Treinamento da FIATALLIS (Contagem-MG)	1º BE Cnst	01
			2º BE Cnst	01
			3º BE Cnst	01
			4º BE Cnst	01
			5º BE Cnst	01
			6º BE Cnst	01
			7º BE Cnst	01
			8º BE Cnst	01
			9º BE Cnst	01
			10º BE Cnst	01
			11º BE Cnst	01
			1ª/1ºBE Cnst	01

#### 4. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO (DMB)

REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICI-TANTE	VAGAS
I01/DMB 001	Estágio de Manutenção de Armamento Leve (1º ao 5º escalões)	IMBEL (Itajubá-MG)	BMA	01
			AGSP	01
			AGGC	01
			17º B Log	01
			Pq R Mnt/5	01
			Pq R Mnt/6	01
			Pq R Mnt/7	01
			Pq R Mnt/8	01
			Pq R Mnt/9	01
			Pq R Mnt/10	01
			Pq R Mnt/12	01
			DAM	01
I01/DMB 002	Estágio de Manutenção Orgânica de Equipamentos FIATALLIS	FIATALLIS LATINO AMERICANA S.A (Contagem-MG)	B Es Eng	01
			2º B E Cmb	01
			3º B E Cmb	01
			4º B E Cmb	01
			5º B E Cmb	01
			6º B E Cmb	01
			7º B E Cmb	01
			9º B E Cmb	01
			12º B E Cmb	01
			1ª Cia E Cmb Mec	01
			2ª Cia E Cmb Mec	01
			3ª Cia E Cmb Mec	01
			15ª Cia E Cmb	01
23ª Cia E Cmb	01			
I01/DMB 002-A	Estágio de Manutenção Orgânica de Equipamentos FIATALLIS	FIATALLIS (Rio de Janeiro-RJ)	AGR	01
I01/DMB 003	Estágio de Manutenção de Motores Volvo Penta	VOLVO PENTA-BRASIL (Manaus-AM)	Pq R Mnt/12	02
			CECMA	02
I01/DMB 004	Estágio de Manutenção de Trator Multiuso Bob Cat	B Es Eng (Santa Cruz-RJ)	B Es Eng	01
			EsIE	01
			2º B E Cmb	01
			3º B E Cmb	01
			5º B E Cmb	01
			1ª Cia E Cmb Pqdt	01

REFE- RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICI- TANTE	VAGAS
I01/DMB 005	Estágio de Manutenção de motores de popa	OMC BRASIL (Campinas-SP)	2° B E Cmb	01
			Pq R Mnt/1	01
			Pq R Mnt/3	01
			Pq R Mnt/5	01
			Pq R Mnt/8	01
			Pq R Mnt/9	01
			Pq R Mnt/12	01
I01/DMB 006	Estágio de Manutenção de Sistemas de propulsão de embarcações	SCHOTTEL DO BRASIL (Cachoeirinha-RS)	3° B E Cmb	02
I01/DMB 007	Estágio de Manutenção de Geradores de Campanha	LEON HEIMER (Abreu Lima-PE)	17° B Log	01
			Pq R Mnt/9	01
			Pq R Mnt/6	01
			Pq R Mnt/7	01
			Pq R Mnt/8	01
I01/DMB 008	Estágio de Manutenção de Equipamento de Mergulho	CLAUMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ltda (São Paulo-SP)	B Es Eng	01
			AMAN	01
			B F Esp	01
			Pq R Mnt/1	01
			2° B E Cmb	01
			3° B E Cmb	01
			4° B E Cmb	01
			5° B E Cmb	01
			6° B E Cmb	01
			7° B E Cmb	01
			9° B E Cmb	01
I01/DMB 009	Estágio de Manutenção de botes pneumáticos	SEA BOAT (Estágio a ser ministrado o 3° BE Cmb/ Cachoeira do Sul-RS)	12° B E Cmb	01
			3° B E Cmb	02
			5° B E Cmb	01
			6° B E Cmb	01
			12° B E Cmb	01
			Pq R Mnt/3	01
			Pq R Mnt/5	01
			1ª Cia E Cmb Mec	01
			2ª Cia E Cmb Mec	01
			3ª Cia E Cmb Mec	01
6ª Cia E Cmb Bld	01			
I01/DMB 010	Estágio de Manutenção de botes pneumáticos	SEA BOAT (Estágio a ser ministrado no B Es Eng Rio de Janeiro-RJ)	15ª Cia E Cmb	01
			AMAN(SI Esp-C Eng)	02
			B Es Eng	01
			EsSA	01
			2° B E Cmb	01
			4° B E Cmb	01
			7° B E Cmb	01
			1ª Cia E Cmb Pqdt	01
			11ª Cia E Cmb Bld	01
12ª Cia E Cmb L	01			
23ª Cia E Cmb	01			

<b>REFE- RÊNCIA</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>SOLICI- TANTE</b>	<b>VAGAS</b>
I01/DMB 011	Estágio de Manutenção de botes pneumáticos	SEA BOAT(Estágio a ser ministrado no 9º B E Cmb/ Aquidauana-MS)	4ª Cia E Cmb Mec	01
			9º B E Cmb	01
			Pq R Mnt/9	01
			2º B Fron	01
			44º B I Mtz	01
I01/DMB 012	Estágio de bomba injetora Lucas	Lucas (Cotia-SP)	25º B Log	02
I01/DMB 013	Estágio de Multímetro de injeção eletrônica	SENAI (Santa Maria- RS)	Pq R Mnt/3	02
I01/DMB 014	Estágio de prevenção de acidentes do trabalho para componentes da CIPA		Pq R Mnt/3	02
I01/DMB 015	Estágio de Manutenção de Motores Diesel	SENAI (Salvador-BA)	Pq R Mnt/6	10
I01/DMB 016	Estágio de Pintura automotiva			02
I01/DMB 017	Estágio de Mecânico reparador de Motor OM 355			10
I01/DMB 018	Estágio de Mecânico reparador de transmissão de MMB			10
I01/DMB 019	Estágio de funilaria			02
I01/DMB 020	Estágio de injeção eletrônica			10
I01/DMB 021	Estágio de motores elétricos			15
I01/DMB 022	Estágio de elétrico veicular			ROBERT BOSCH (Campinas-SP)
			AGSP	02
I01/DMB 023	Estágio de condicionadores MT-600	ALLISON (São Paulo- SP)		02
I01/DMB 024	Estágio de produtos DANA ALBARUS	DANA ALBARUS (São Paulo-SP)		02
I01/DMB 025	Estágio de automação da General Eletric - Série 90-30- Básico	GENERAL ELETRIC (São Paulo-SP)		01
I01/DMB 026	Estágio de automação da General Eletric - Série 90-30 - Avançado			01
I01/DMB 027	Estágio de Sistema de Direção ZF 8063	ZF (São Paulo-SP)		02
I01/DMB 028	Estágio de Manutenção e Detecção de falhas em comandos pneumáticos	FESTO AUTOMAÇÃO (São Paulo-SP)		03
I01/DMB 029	Estágio de projeto de comandos pneumáticos			01
I01/DMB 030	Estágio de Programação de controladores lógicos programáveis			02

I01/DMB 031	Estágio de motor eletrônico série 900	MERCEDES-BENZ DO BRASIL (Campinas-SP)		02
I01/DMB 032	Estágio de ABS/ASR - atualização técnica			02

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



**PORTARIA Nº 073/DGP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Altera as Instruções Reguladoras da Organização e Funcionamento do Serviço de Identificação do Exército (IR 30-01).**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, de acordo com o que dispõe o Nr 5 do art. 77 das “Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Ministério do Exército” (IG 10-42), aprovadas pela Portaria Ministerial Nr 433, de 24 de agosto de 1994, combinado com o art. 19 da Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999, e atendendo ao que propõe a Diretoria de Serviço Militar, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo “B” das Instruções Reguladoras da Organização e Funcionamento do Serviço de Identificação do Exército (IR 30-01), aprovadas pela Portaria Nr 053/DGP, de 05 de dezembro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

**“ANEXO “B” ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DO EXÉRCITO – (IR 30-01).**

**DIREITO À OBTENÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE**

**1. À CARTEIRA DE IDENTIDADE**

a. Militares da ativa, na inatividade remunerada e pensionistas do Exército Brasileiro.

Nr de Ordem	Descrição
01	Oficial/Aspirante-a-Oficial.
02	Subtenente/Sargento.
03	Cabo, Taifeiro e Soldado com estabilidade.
04	Cadete, Aluno do Quadro Complementar de Oficiais e do Curso de Formação de Oficiais da Escola de Saúde do Exército.
05	Militar estrangeiro a serviço e credenciado junto ao Exército Brasileiro.
06	Oficial e Praça da Reserva Remunerada ou Reformado.
07	Enfermeira da FEB, R/1 ou Reformada.
08	Viúva ou dependente do “Instituidor”, aguardando título de Pensão Militar
09	Portador (a) de título de Pensão Militar e Pensionista Vitalício.
10	Ex-Combatente, assim considerado pela Lei Nr 5315/67 (Pensionista do Exército Brasileiro)

b. Dependentes do pessoal da letra anterior

Nr de Ordem	Descrição
01	Aqueles previsto nos § 2º e 3º do Art 50 do Estatuto dos Militares (E1), Lei Nr 6880, de 09 de dezembro de 1980.
02	Cônjuge ou ex-cônjuge, nas mesmas condições de esposa prevista nos § 2º e 3º do Art 50 do Estatuto dos Militares (E1), Lei Nr 6880, de 09 de dezembro de 1980.
03	Dependente de militares estrangeiros.
04	Dependente estrangeiro de militares brasileiros.
05	Dependente de pensionistas dos números 8 e 9 da letra “a” acima, desde que relacionado como beneficiário do “Instituidor” e que esteja de acordo com os § 2º e 3º do Art 50 do Estatuto dos Militares (E1), Lei Nr 6880, de 09 de dezembro de 1980.

c. Oficiais e Sargentos temporários durante o período de convocação e seus dependentes.

d. Alunos matriculados no 5º ano do Curso de Formação e Graduação do Instituto Militar de Engenharia.

e. Servidores Públicos Civis do Exército Brasileiro.

f. Oficiais e Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva (R/2).

## 2. À PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

Os Integrantes de operações de guerra.

## 3. AO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO MILITAR

### a) Modelo 10-A

1) Soldados incorporados para a prestação do serviço militar inicial.

2) Atiradores convocados para a prestação do serviço militar inicial.

### b) Modelo 10-B

1) Alunos da Escola Preparatória de Cadetes do Exército.

2) Alunos dos Centros e Núcleos de Formação de Oficiais da Reserva.

3) Alunos das Escolas e dos Cursos de Formação de Sargentos.

4) Matriculados no Estágio de Instrução (EI) e no Estágio Preparatório de Oficiais Temporários (EPOT).

5) Cabos, Taifeiros e Soldados Engajados, sem estabilidade.

## 3. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Os detalhes de obtenção de documentos de identidade serão regulados pelas Normas Gerais de Ação Técnicas do Serviço de Identificação do Exército”.

Art. 2º A confecção do espelho da Carteira de Identidade Militar, para a identificação dos Oficiais e Aspirantes-a-Oficial da 2ª classe da Reserva (R/2), deve seguir as especificações constantes do art. 28 das Instruções Reguladoras da Organização e Funcionamento do Serviço de Identificação do Exército (IR 30-01), aprovadas pela Portaria Nr 053/DGP, de 05 de dezembro de 1997, alterado pelo art. 1º da Portaria Nr 038/DGP, de 29 de julho de 1999, com exceção da cor do fundo, que deve ser amarelo claro.

Art. 3º A Diretoria de Serviço Militar deverá baixar as normas reguladoras para a identificação dos Oficiais e Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva (R/2).

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS OFICIAIS E ASPIRANTES-A-OFICIAL DA 2ª CLASSE DA RESERVA (R/2)

### 1. FINALIDADE

Normatizar os procedimentos dos trabalhos de identificação dos Oficiais e Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva (R/2).

### 2. REFERÊNCIAS

a. Decreto Nr 2354, de 20 de outubro de 1997 – Aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R-68/RCORE).

b. Portaria Nr 053/DGP, de 05 de dezembro de 1997 – Instruções Reguladoras da Organização e Funcionamento do Serviço de Identificação do Exército (IR 30-01), alteradas pelas Portarias Nr 038/DGP, de 29 de julho de 1999, Nr 071/DGP, de 02 de dezembro de 1999, Nr 072/DGP, de 02 de dezembro de 1999, Nr 030/DGP, de 28 de junho de 2000 e 038/DGP, de 10 de agosto de 2000.

c. Portaria Nr 001/DGP, de 04 de fevereiro de 1998 – Normas Gerais de Ação Técnica do Serviço de Identificação do Exército (NGAT), alteradas pelas Portarias Nr 071/DGP, de 02 de dezembro de 1999, Nr 072/DGP, de 02 de dezembro de 1999, Nr 032/DGP, de 03 de julho de 2000 e Nr 039/DGP, de 10 de agosto de 2000.

d. Portaria Nr 073/DGP, de 26 de setembro de 2000 - Altera as IR30-01.

### 3. EXECUÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO

#### a. Documento de identidade

O documento de identidade será a Carteira de Identidade Militar prevista no Art. 27 das IR 30-01, alterado pela Portaria Nr 038/DGP, de 29 de julho de 1999.

#### b. Especificações do espelho da Carteira de Identidade Militar

A confecção do espelho da Carteira de Identidade Militar deve seguir as especificações constantes do Art. 28 das IR 30-01, alterado pela Portaria Nr 038/DGP, de 29 de julho de 1999, com exceção da cor do fundo, que deve ser amarelo claro.

#### c. Confecção e distribuição do espelho

O referido espelho de identidade será confeccionado sob a responsabilidade da Diretoria de Serviço Militar e distribuídos às Regiões Militares para uso dos Gabinete de Identificação Regionais.

#### d. Solicitação da Carteira de Identidade Militar

1) A solicitação da Carteira de Identidade Militar será feita mediante o preenchimento da Ficha de Informação para Obtenção da Carteira de Identidade (FIOCI), no Gabinete de Identificação Regional correspondente ao domicílio do oficial em apreço.

2) A FIOCI será assinada por uma das seguintes autoridades:

- Chefe do Estado-Maior da Região Militar;
- Chefe do Escalão de Pessoal;
- Chefe da Seção de Serviço Militar Regional; e
- Comandante de Organização Militar (Guarnição isolada).

#### e. Indenização

1) O valor da indenização referente ao fornecimento da Carteira de Identidade Militar é de 2% (dois por cento) do soldo de 3º Sargento (letra a, do Nr 3, do anexo “A”, das IR 30-01).

2) No cálculo do valor da indenização para o mês considerado, o soldo de referência será sempre o do mês imediatamente anterior.

3) O processo de indenização, bem como o recolhimento dos recursos oriundos desta arrecadação, será semelhante ao previsto para a indenização da Carteira de Identidade Militar.

f. Escrituração do espelho

O preenchimento do espelho da Carteira de Identidade Militar deverá obedecer ao estabelecido na Seção I (Da Carteira de Identidade Militar – Modelo 5-N), do Capítulo I, do Título IV das Normas Gerais de Ação Técnica do Serviço de Identificação do Exército, alterada pela Portaria Nr032/DGP, de 03 de julho de 2000, obedecendo-se, ainda, as modificações abaixo discriminadas:

1) No campo “PERTENCE A”, proceder como nos exemplos abaixo:

a) para os Oficiais de carreira demitidos, a pedido ou ex-offício:

PERTENCE A  
**ANTONIO AZAMBUJA DA SILVA FILHO**  
Major da 2ª Classe da Reserva – Cavalaria

PERTENCE A  
**ANTONIO AZAMBUJA DA SILVA FILHO**  
Capitão da 2ª Classe da Reserva – Engenheiro Militar

PERTENCE A  
**ANTONIO AZAMBUJA DA SILVA FILHO**  
1º Tenente da 2ª Classe da Reserva – Médico

b) para os Cadetes do último ano da AMAN, reprovados no ensino fundamental e que tenham sido aprovados no ensino profissional e declarados Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva:

PERTENCE A  
**ANTONIO AZAMBUJA DA SILVA FILHO**  
Aspirante-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva – Artilharia

c) para os Aspirantes-a-Oficial oriundos dos Órgãos de Formação da Reserva(OFOR):

PERTENCE A  
**ANTONIO AZAMBUJA DA SILVA FILHO**  
Aspirante-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva – Comunicações

PERTENCE A  
**ANTONIO AZAMBUJA DA SILVA FILHO**  
Aspirante-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva – Intendência

d) para os Oficiais e Aspirantes-a-Oficial oriundos do Estágio Preparatório de Oficiais Temporários (EPOT), e do Estágio de Instrução Complementar (EIC):

PERTENCE A  
**ANTONIO AZAMBUJA DA SILVA FILHO**  
2º Tenente da 2ª Classe da Reserva – Engenharia

PERTENCE A  
**ANTONIO AZAMBUJA DA SILVA FILHO**  
Aspirante-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva – Material Bélico

e) para os Oficiais e Aspirantes-a-Oficial oriundos do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e do Estágio de Instrução e Serviço (EIS):

(1) Médicos

PERTENCE A  
**ANTONIO AZAMBUJA DA SILVA FILHO**  
Aspirante-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva – Médico

(2) Farmacêuticos

PERTENCE A  
**ANTONIO AZAMBUJA DA SILVA FILHO**  
2º Tenente da 2ª Classe da Reserva - Farmacêutico

(3) Dentistas

PERTENCE A  
**ANTONIO AZAMBUJA DA SILVA FILHO**  
1º Tenente da 2ª Classe da Reserva – Dentista

(4) Veterinários

PERTENCE A  
**ANTONIO AZAMBUJA DA SILVA FILHO**  
2º Tenente da 2ª Classe da Reserva – Veterinário

f) para os Oficiais e Aspirantes-a-Oficial oriundos do Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM):

PERTENCE A  
**ANTONIO AZAMBUJA DA SILVA FILHO**  
1º Tenente da 2ª Classe da Reserva - Engenheiro Militar

g) para os Oficiais e Aspirantes-a-Oficial oriundos do Estágio de Serviço Técnico (EST):

PERTENCE A  
**ANTONIO AZAMBUJA DA SILVA FILHO**  
2º Tenente da 2ª Classe da Reserva – Técnico

2) Quando for o caso, abreviar as seguintes expressões:

- Aspirante-a-Oficial: Asp-a-Oficial;
- Infantaria: Inf;
- Cavalaria: Cav;
- Artilharia: Art;
- Engenharia: Eng;

- Comunicações: Com;
- Material Bélico: Mat Bel;
- Intendência: Int;
- Engenheiro Militar: Eng Mil;
- Médico: Med;
- Farmacêutico: Farm;
- Dentista: Dent;
- Veterinário: Vet; e
- Técnico: Tec.

3) No campo imediatamente abaixo do previsto para a “ASSINATURA DO PORTADOR”, deverá ser datilografado o seguinte:

a) a data limite para a mobilização (31 Dez do ano em que completarem 45 anos de idade);

b) a expressão “MAIOR DE 65 ANOS” ou “IDOSO”, para os maiores de 65 anos de idade que assim o solicitarem.

Exemplos:

ASSINATURA	
DO PORTADOR	<b>Mobilizável até 31 Dez 2013</b>

ASSINATURA	
DO PORTADOR	<b>MAIOR DE 65 ANOS</b>

ASSINATURA	
DO PORTADOR	<b>IDOSO</b>

#### 4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. De acordo com o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE), a inclusão no CORE (2ª Classe) decorrerá:

1) da demissão do Oficial de Carreira, a pedido ou “ex-officio”, na forma do estabelecido no Estatuto dos Militares, exceto os que perderem posto e a patente;

2) da declaração de Aspirante-a-Oficial da Reserva:

a) do Cadete do último ano que, havendo concluído com aproveitamento o ensino profissional, não obtiver aproveitamento no ensino fundamental;

b) dos que concluíram com aproveitamento os cursos dos Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva (OFOR);

3) da conclusão do Estágio de Adaptação e Serviço;

4) do ingresso em Curso de Formação de Oficial da EsAEx, da EsSEEx e do IME, observado o regulamento de cada Estabelecimento de Ensino;

5) do ingresso no 5º ano do Curso de Formação e Graduação do IME, para os que optaram por seguir a carreira militar, observado o regulamento desse Estabelecimento de Ensino;

6) da conclusão do Curso de Formação de Oficiais Engenheiros Militares (CFOEM) do IME pelos alunos do 5º ano do Curso de Formação e Graduação que não optaram por seguir a carreira militar, observado o regulamento desse Estabelecimento de ensino; e

7) da conclusão do Estágio de Serviço Técnico.

b. De acordo com o RCORE os Oficiais ou os Aspirantes-a-Oficial R/2 deixarão de pertencer ao CORE por ato do Comandante da Região Militar:

1) a 31 de dezembro do ano em que completarem 45 anos de idade;

2) no caso de perda do posto e da patente;

3) ao ingressarem em outra Força Singular ou Força Auxiliar;

4) Quando forem incluídos na ativa, em virtude de conclusão de curso de formação para militar da ativa;

5) Por falecimento; e

6) Por incapacidade física definitiva.

c. Os Oficiais e Aspirantes-a-Oficial R/2 deverão posar para a fotografia destinada à Carteira de Identidade Militar, em traje civil (paletó e gravata para os de sexo masculino), devendo a fotografia obedecer as prescrições constantes das Normas Gerais de Ação Técnica do Serviço de Identificação do Exército.

d. A Carteira de Identidade Militar para Oficial e Aspirante-a-Oficial R/2 terá o prazo de validade de 05 (cinco) anos, renovável de acordo com o interesse do militar R/2.

### **NOTA Nº 019-Asse/DGP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000.**

#### **Retificação de Portaria**

Na Portaria Nº 060/DGP, de 12 de setembro de 2000, publicado no Boletim do Exército nº 037, de 15 setembro de 2000. (letra b) do nº 1) do letra b. nº 4. PROCEDIMENTOS P/ EMISSÃO DE CERTIDÃO.

**ONDE SE LÊ:** - verificar, preliminarmente, se o requerente está amparado pela legislação em vigor, a saber: Dec 61.705, de 13 Nov 1967; **Dec 5315**, de 12 Set 1967; Port Min 019-GB, de 12 Jan 1968; Port 034/DGP, de 21 Jul 1999 e Normas Técnicas da DIP;

**LEIA-SE:** - verificar, preliminarmente, se o requerente está amparado pela legislação em vigor, a saber: Dec 61.705, de 13 Nov 1967; **Lei 5315**, de 12 Set 1967; Port Min 019-GB, de 12 Jan 1968; Port 034/DGP, de 21 Jul 1999 e Normas Técnicas da DIP;

## **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

### **PORTARIA Nº 57-DEP, DE 29 DE AGOSTO DE 2000.**

#### **Delega competência para assinatura de Convênio.**

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, tendo em vista o que faculta a Portaria 149 de 12 de março de 1999 e, de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art 1º Delegar competência ao Comandante da Escola Preparatória de Cadetes do Exército para, em nome do Comando do Exército, assinar o Convênio nº 200007400 com a Zan Comunicação e Produção Artística Ltda.

Art 2º Designar a Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento como Órgão Supervisor.

Art 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 58/DEP, DE 29 DE AGOSTO DE 2000.**

#### **Delega competência para assinatura de Convênio.**

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, tendo em vista o que faculta a Portaria 149 de 12 de março de 1999 e, de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art 1º Delegar competência ao Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras para, em nome do Comando do Exército, assinar o Convênio nº 20008000 com o Centro Educacional de Realengo.

Art 2º Designar a Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento como Órgão Supervisor.

Art 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 61/DEP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000**

#### **Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula nos Cursos de Idiomas por Telensino - IR-60-27- (IROFM/CIT).**

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 ( Regulamento da Lei de Ensino no Exército ), de acordo com a Portaria nº 36/DEP, de 31 Ago 88 (Diretriz para a implantação do Sistema de Ensino Integrado de Idiomas do Exército), resolve:

Art 1º - Aprovar as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula nos Cursos de Idiomas por Telensino - IR 60 – 27 - (IROFM/CIT), as quais, com esta, baixa.

Art 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



Art 3º - Revogar as Portarias nº 23/DEP, de 22 de julho de 1998 e 50/DEP 24 de agosto de 1999.

**Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula nos Cursos de Idiomas por Telensino - IR 60 – 27 - (IROFM/CIT).**

**1. FINALIDADE**

Regular as condições de organização, funcionamento e matrícula nos Cursos de Idiomas por Telensino, a cargo do Centro de Estudos de Pessoal (CEP).

**2. REFERÊNCIAS**

a. Port nº 36/DEP, de 31 Ago 88 - Diretriz para a implantação do Sistema de Ensino Integrado de Idiomas no Exército. (BE 37/88)

b. Port nº 055/EME, de 24 Jun 96 - Aprova as Diretrizes para o Credenciamento Lingüístico para Missões no Exterior. (BE 27/96)

**3. OBJETIVO DOS CURSOS**

Proporcionar aos Oficiais, Subtenentes e Sargentos do Exército, aos alunos do IME e das Escolas de Formação de Sargentos do Exército, aos Servidores Civis do Exército Brasileiro, assim como aos dependentes de Militares de carreira, da ativa e inativos (da reserva remunerada e reformados) e de Servidores Civis do EB, da ativa e inativos, o aprendizado gradual e progressivo de idiomas estrangeiros, tornando-os e mantendo-os aptos à comunicação em um idioma de livre escolha, dentro das opções oferecidas pelo Sistema.

**4. ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS**

a. Os Cursos de Idiomas por Telensino são de responsabilidade do Centro de Estudos de Pessoal (CEP).

b. O Diretor dos cursos é o Comandante do CEP.

c. O Regimento Interno do CEP regulará, pormenorizadamente, a organização e as atribuições específicas, no tocante à administração dos cursos, a cargo da Divisão de Idiomas daquele Centro.

d. Funcionarão os seguintes cursos, por Telensino:

- 1) Alemão;
- 2) Espanhol;
- 3) Francês;
- 4) Inglês;
- 5) Italiano; e
- 6) Russo.

e. O candidato ao Telensino poderá escolher, para cursar, somente uma entre as opções de idiomas estrangeiros discriminadas acima.

f. Outros cursos de idiomas estrangeiros poderão ser criados, mediante proposta do DEP ao EME, de acordo com as necessidades do Exército Brasileiro.

## 5. FUNCIONAMENTO

### a. Generalidades

1) Os cursos serão ministrados por correspondência e mediante indenização.

2) A apresentação dos assuntos será feita por meio de fichas de orientação para o estudo, textos, fitas cassete, CD-ROM e outros recursos instrucionais, os quais serão distribuídos aos alunos, por intermédio das respectivas Organizações Militares, de acordo com Calendário Anual, proposto pelo CEP.

3) Os cursos, na modalidade tradicional (livro+conjunto de fitas-cassete), serão desenvolvidos em seis níveis, cada um dos quais composto de dois módulos (grupos) de cinco Unidades Didáticas (UD), a saber:

- a) Básico I;
- b) Básico II;
- c) Intermediário I;
- d) Intermediário II;
- e) Avançado I; e
- f) Avançado II.

4) Os cursos em CD-ROM (disponível somente no idioma inglês) serão desenvolvidos em três níveis, cada um dos quais composto de dois subníveis de 10 (dez) Unidades Didáticas (UD), a saber:

- a) Básico;
- b) Intermediário; e
- c) Avançado.

5) O material didático remetido aos alunos mediante indenização é propriedade dos mesmos (tradicional - semestralmente e CD-ROM - remessa única).

### b. Regime de trabalho

1) Para os alunos da modalidade tradicional, o regime de trabalho será de quinze horas mensais (excluído o tempo destinado às verificações de aprendizagem), em horário a ser estabelecido pelo próprio aluno, sem prejuízo do serviço.

2) Para os alunos da modalidade CD-ROM, o regime de trabalho fica a critério do aluno, condicionando-se a realização das avaliações, às épocas constantes do Calendário Anual.

### c. Duração dos cursos

1) Na modalidade tradicional, cada nível será desenvolvido ao longo de um ano. Entretanto, para efeito de estudo, serão computados quatro meses por semestre. No primeiro semestre, de março a junho, será estudado o primeiro módulo (grupo) composto de cinco UD. No segundo semestre, de agosto a novembro, será a vez do segundo módulo (grupo), também composto de cinco UD.

2) Na modalidade CD-ROM, será em função do ritmo de estudo do aluno.

3) As datas de início e término dos cursos serão fixadas pelo DEP, anualmente, mediante proposta do CEP, encaminhada através da DEE.

### d. Ensino

O ensino será regido por Currículos e Planos de Disciplinas (PLADIS), propostos pelo CEP e aprovados de acordo com as normas em vigor.

#### e. Avaliação do rendimento da aprendizagem

1) A avaliação do rendimento da aprendizagem, na modalidade tradicional, será realizada por meio de provas, aplicadas após o estudo de cada módulo (grupo) de cinco Unidades Didáticas (UD).

2) A avaliação do rendimento da aprendizagem, na modalidade CD-ROM, será realizada por meio de provas, mediante solicitação do aluno, abrangendo o conteúdo de um subnível (10 UD) ou do nível completo (20 UD).

3) A aplicação das provas ficará a cargo das OM às quais os alunos pertençam ou estejam vinculados para fins de curso, mediante solicitação do CEP.

4) As provas, tanto para a modalidade tradicional quanto para CD-ROM, serão aplicadas em duas partes. A primeira parte, de compreensão oral (com o uso de fitas cassete), será realizada em 2(dois) dias, para os níveis intermediário e avançado. A segunda parte da prova, escrita, para todos os níveis, será realizada às 0800 horas (hora de Brasília) do terceiro dia.

5) A duração das provas será variável em cada nível, de acordo com o desenvolvimento do curso, dentro do tempo mínimo de 2(duas) horas, para os níveis Básicos e máximo de 04 (quatro) horas para os níveis Intermediários e Avançados.

6) As provas aplicadas deverão ser remetidas ao CEP, até a 2ª feira da semana seguinte à da realização das mesmas.

## **6. MATRÍCULA**

### a. Recrutamento

1) O universo de recrutamento para os candidatos aos diversos cursos será o de Oficiais, Subtenentes e Sargentos do Exército, alunos do IME e das Escolas de Formação de Sargentos e Servidores Civis do Exército Brasileiro.

2) O recrutamento estender-se-á, ainda, aos dependentes (constantes da Declaração de Dependentes) dos Militares de carreira da ativa e inativos (da reserva remunerada e reformados) e dos Servidores Civis (da ativa e inativos) do Exército Brasileiro.

### b. Processamento da matrícula

1) A matrícula dos candidatos será feita diretamente junto ao CEP, pelos respectivos Cmt, Ch ou DIRT de OM, mediante ofício, que encaminhará o Formulário Único, solicitando matrícula no Telensino de Idiomas (Anexo).

2) Os dependentes de Militares terão como referência de matrícula o número de seu Código de Pessoa Física (CPF) e o PREC-CP (número de controle do Centro de Pagamento do Exército constante do contracheque) do Militar de quem é dependente, estando vinculados, para fins de recebimento de correspondência e realização de provas, à mesma OM que seu responsável.

3) A matrícula dos Servidores Civis e de seus dependentes, será efetivada com a entrada no CEP, dentro do período de matrícula, do Formulário Único acompanhado de 04 (quatro) cheques, cruzados e nominais ao "Centro de Estudos de Pessoal". Os cheques serão descontados em quatro meses consecutivos, nas datas de pagamento, a partir da efetivação da matrícula.

4) No caso do inativo e seus dependentes, a Organização Militar à qual aquele estiver vinculado, terá o encargo de aplicar as provas e efetivar as medidas administrativas decorrentes.

5) Por ocasião do término do ano letivo, o militar ou seu dependente aprovado no nível cursado na modalidade tradicional, que não desejar ser matriculado no nível seguinte, deverá enviar mensagem via radiograma, MDO ou fax, solicitando o trancamento da matrícula. Caso isso não ocorra, a matrícula

no nível seguinte será automática, tendo como consequência a implantação, em folha, dos descontos decorrentes.

6) Os Servidores Civis e seus dependentes, aprovados no nível cursado na modalidade tradicional, deverão realizar a inscrição no novo nível, através da remessa do Formulário Único, acompanhado dos cheques correspondentes ao pagamento da anuidade.

7) Todos os militares ou servidores civis e seus dependentes, que optarem pela modalidade CD-ROM deverão, quando da mudança de nível (Básico para Intermédiario ou Intermediário para Avançado), solicitar a aquisição do material correspondente ao novo nível, através da remessa do Formulário Único.

#### c. Seleção e matrícula

Os candidatos serão matriculados pelo CEP, em função da capacidade do Subsistema de Telensino de Idiomas prevista no Regimento Interno.

#### d. Rematrícula

1) O aluno, da modalidade tradicional, que for reprovado em qualquer nível, terá sua matrícula trancada, devendo, se desejar prosseguir no curso, solicitar rematrícula no mesmo nível, através do envio do Formulário Único.

2) Não haverá rematrícula para os alunos da modalidade CD-ROM. O aluno que não conseguir, em determinada prova, o grau de aprovação, deverá solicitar nova prova.

#### e. Pagamento da Anuidade e da Taxa de Rematrícula

Os pagamentos, para os militares e seus dependentes, serão realizados através de consignação em folha de pagamento, que será efetivada a partir da entrada, no CEP, da autorização contida no Formulário Único (Anexo) para Solicitação de Matrícula no Telensino, de realização do Teste de Nivelamento e da prova da modalidade CD-ROM (Anexo).

### **7. TESTES DE NIVELAMENTO**

a. O candidato que desejar ingressar no Telensino em nível diferente do Básico I, assim como o aluno que desejar acelerar o curso alcançando níveis mais elevados, deverá solicitar ao CEP, a realização de Teste de Nivelamento.

b. O militar ou seu dependente, solicitante de Teste de Nivelamento, deverá remeter ao CEP o Formulário Único, especificando um ou mais idiomas e autorizando o desconto em folha da taxa correspondente.

c. O Servidor Civil ou seu dependente, solicitante do Teste de Nivelamento, deverá remeter ao CEP o Formulário Único, especificando um ou mais idiomas, anexando um cheque nominal ao "CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL", no valor da taxa prevista.

d. O Teste de Nivelamento constará de uma parte de Compreensão Auditiva, aproximadamente 50% do valor da prova, e de uma parte escrita.

## **8. ATRIBUIÇÕES PECULIARES**

### **a. DEP**

1) Baixar as IROFM/CIT, modificá-las, quando necessário, e determinar medidas para a sua divulgação e execução.

2) Aprovar o Calendário Anual e fixar os valores das Taxas referentes as diversas atividades do Telensino.

### **b. DEE**

1) Propor, ao DEP, as alterações nas IROFM/CIT, quando julgadas necessárias e, anualmente, as datas de início e término dos cursos.

2) Encaminhar, ao DEP, os resultados obtidos pelos alunos, nos diversos níveis dos cursos.

### **c. CEP**

1) Planejar, organizar e coordenar a realização dos cursos.

2) Propor, à DEE, as datas de início e término de cada nível dos cursos.

3) Providenciar a preparação e a remessa, em tempo hábil, da documentação e material necessários, às OM dos alunos.

4) Efetivar as matrículas e os desligamentos, quando for o caso.

5) Avaliar, permanentemente, os cursos.

6) Ligar-se, diretamente, com as OM dos alunos, quando necessário.

7) Remeter, à DEE e às respectivas OM, os resultados obtidos pelos alunos nos diversos níveis.

### **d. OM dos alunos**

1) Designar um Oficial da OM, para orientar o(s) aluno(s), com os seguintes encargos:

a) realizar as ligações aluno(s) - Cmdo OM - CEP;

b) fazer chegar às mãos do(s) aluno(s) toda a documentação e material, recebidos do CEP;

c) colocar à disposição do(s) aluno(s) o(s) equipamento(s) necessário(s);

d) apoiar, estimular e orientar o(s) aluno(s), no que for necessário;

e) aplicar as verificações de aprendizagem, enviadas pelo CEP, de acordo com a previsão do calendário, restituindo-as àquele Centro, imediatamente após a sua realização;

f) acusar, via rádio, o recebimento de toda a documentação enviada pelo CEP, participando, se for o caso, qualquer alteração ocorrida.

2) Publicar, em Boletim Interno, as informações de matrícula, conclusão, graus e/ou desligamento, recebidas do CEP.

### **e. Aluno cursante**

É responsabilidade do aluno informar ao CEP quanto à transferência de OM, bem como quanto à necessidade de realizar prova em guarnição diferente daquela em que serve, por motivo de deslocamento para cumprimento de ato de serviço, férias ou movimentação.

## 9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Os Cursos de Idiomas por Telensino destinam-se, exclusivamente, a voluntários.
- b. A DEE, ouvido o CEP, poderá propor, ao DEP, a eventual suspensão dos cursos que não atingirem um número mínimo de candidatos que justifique o seu funcionamento.
- c. Ocorrendo transferência de OM, o fato deverá ser imediatamente comunicado ao CEP, visando evitar prejuízos ao aluno, no tocante às remessas de material e à realização das provas.
- d. Será considerado habilitado para cumprimento de missão no exterior, o aluno que obtiver:
  - 1) média final igual ou superior a 8,0 (oito vírgula zero) ao final do nível Intermediário II;
  - 2) média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) ao final do nível Avançado I;
  - 3) média igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) ao final do nível Avançado II;
- e. Os pedidos de aquisição na modalidade CD-ROM poderão ocorrer em qualquer época do ano, não sendo necessária a realização de Teste de Nivelamento.
- f. O aluno do Telensino que adquirir o método em CD-ROM deverá, se aluno do mesmo idioma na modalidade tradicional, optar pelo sistema em que deseja permanecer ativo, tendo sua matrícula trancada na outra modalidade.
- g. Será atribuída nota 0,0 (zero vírgula zero) ao aluno que faltar a qualquer prova.
- h. O aluno que faltar à realização da prova terá direito de realizar segunda chamada, desde que o Cmt, Ch ou Dirt da OM envie solicitação "URGENTE", via rádio, MDO, ou fax, até 02 (dois) dias úteis após a data prevista para a realização da 1ª Chamada, enquadrando-o numa das seguintes justificativas:
  - 1) cumprimento de missões de natureza urgente, fora da guarnição, por absoluta necessidade do serviço;
  - 2) luto;
  - 3) problema de saúde própria ou de pessoa da família; e
  - 4) o não recebimento da verificação, pela OM aplicadora, em tempo útil.
- i. O aluno que faltar a 2ª chamada da 1ª prova do Telensino tradicional terá a matrícula trancada.
- j. A modalidade CD-ROM permite ao aluno escolher a data de realização das provas, de acordo com o Calendário Anual. As datas limite para solicitação de prova estão previstas no Calendário Geral. As datas de realização das provas coincidem com as do Telensino Tradicional.
- l. Os militares temporários que iniciarem o curso durante o Serviço Ativo poderão prosseguir após o desligamento do mesmo, até a conclusão do curso ou desistência. Os que não tiverem iniciado o curso durante o Serviço Ativo, não serão beneficiados por esta Portaria.
- m. A AMAN e as Escolas de Formação de Sargentos efetivarão junto ao CEP, antes do término do ano letivo, a matrícula dos formandos interessados no estudo de idiomas por Telensino, além de solicitar ao CEP a aplicação de Teste de Nivelamento nos interessados, em data adequada a seus <sup>PGE, que</sup> permita que o militar, ao chegar à OM de destino, o que normalmente ocorre após a data limite para matrícula, já esteja com sua situação regularizada.
- n. O material didático em CD-ROM poderá ser adquirido para fins particulares, por militares da ativa ou da reserva do Exército.
- o. Eventuais casos omissos à presente Portaria serão resolvidos, pelo Comandante do CEP, pelo Diretor de Especialização e Extensão ou pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, de acordo com o grau de complexidade.

**ANEXO: MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA NO TELENSINO DE IDIOMAS (FORMULÁRIO ÚNICO).**



**PORTARIA Nº 62/DEP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Aprova o Calendário Anual às Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento, a Matrícula nos Cursos de Idiomas por Telensino - IR – 60-27 – (IROFM/CIT), os Horários das Provas e os Valores das Taxas Referentes às Atividades do Telensino.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 ( Regulamento da Lei de Ensino no Exército ), de acordo com a Portaria nº 36/DEP, de 31 Ago 88 (Diretriz para a implantação do Sistema de Ensino Integrado de Idiomas do Exército), resolve:

Art. 1º - Aprova o Calendário Anual às Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento, a Matrícula nos Cursos de Idiomas por Telensino – IR – 60-27 – (IROFM/CIT), os Horários das Provas e os Valores das Taxas Referentes às Atividades do Telensino, que com esta baixa.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 49/DEP, de 24 de agosto de 1999.

**Fixa o Calendário Anual às Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento, a Matrícula nos Cursos de Idiomas por Telensino – IR 60-27 - (IROFM/CIT), os Horários das Provas e os Valores das Taxas Referentes às Atividades do Telensino.**

### **1. FINALIDADE**

Fixar o Calendário Anual, os horários das provas e os valores das taxas referentes às atividades dos Cursos de Idiomas por Telensino a serem realizados em 2001.

### **2. REFERÊNCIA**

Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula nos Cursos de Idiomas por Telensino - IROFM/CIT - (Port nº 61/DEP, de 18 Set 00).

### **3. CALENDÁRIO ANUAL**

<b>Nº de Ordem</b>	<b>Responsável</b>	<b>Evento</b>	<b>Prazo</b>
01	OM dos candidatos	Entrada, no CEP, dos formulários com os pedidos de Teste de Nivelamento.	De 25 Set a 10 Out 00
02	CEP	Entrada, na DEE, da proposta de alteração da IROFM/CIT, se for o caso.	Até 20 Out 00
03	DEE	Entrada, no DEP, da proposta de alteração da IROFM/CIT, se for o caso.	Até 26 Out 00
04	CEP	Remessa dos Testes de Nivelamento.	Até 06 Nov 00
05	OM dos candidatos	Realização dos Testes de Nivelamento (0900 hs - hora de Brasília) e remessa dos mesmos ao CEP, para correção.	13 Nov 00
06	AMAN, IME, EsAEx e Esc Form Sgt	Entrada, no CEP, dos formulários de solicitação de matrícula de seus concludentes, tendo no campos CODOM e NOME DA OM, o código e o nome da OM DE DESTINO.	Até 26 Jan 01



Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
07	OM dos candidatos	Entrada no CEP dos: - formulários de <u>solicitação de matrícula</u> de novos alunos; - formulários de <u>solicitação de matrícula</u> de alunos de CD-ROM, reprovados no ano anterior, desligados ou com matrícula trancada.	06 Nov 00 a 26 Jan 01
08	CEP	Remessa aos alunos do primeiro grupo de Unidades Didáticas (UD).	Até 16 Fev 01
09	CEP, OM e Alunos	Início do primeiro grupo de UD.	01 Mar 01
10	CEP	Remessa da relação dos alunos matriculados à DEE.	Até 30 Mar 01
11	OM e alunos	Entrada no CEP dos formulários com pedidos de remessa de provas de CD-ROM.	Até 27 Abr 01
12	CEP	Remessa da primeira prova.	Até 18 Mai 01
13		Remessa aos alunos do segundo grupo de Unidades Didáticas (UD).	Até 15 Jun 01
14	OM e alunos	Realização da 1ª prova - 1ª Parte (tradicional - ORAL).	19 Jun 01
15		Realização da 1ª prova - 1ª Parte (tradicional e CD-ROM - ORAL).	20 Jun 01
16		Realização da 1ª prova - 2ª Parte (tradicional e CD-ROM - ESCRITA - 0800 horas - hora de Brasília/DF) e remessa das duas partes ao CEP, para correção.	21 Jun 01
17	CEP	Remessa da 2ª chamada da 1ª Prova.	Até 29 Jun 01
18	CEP, OM e alunos	Início do segundo grupo de UD.	02 Jul 01
19	OM e alunos	Realização da 2ª chamada da 1ª Prova.	24/25/26 Jul 2001
20		Entrada no CEP dos formulários com pedidos de remessa de provas de CD-ROM.	Até 31 Ago 01
21	CEP	Remessa da 2ª prova.	Até 14 Set 01
22	OM e alunos	Realização da 2ª prova - 1ª Parte (tradicional - ORAL).	16 Out 01
23		Realização da 2ª prova - 1ª Parte (tradicional e CD-ROM - ORAL).	17 Out 00
24		Realização da 2ª prova - 2ª Parte (tradicional e CD-ROM - ESCRITA - 0800 horas - hora de Brasília/DF) e remessa das duas partes ao CEP, para correção.	18 Out 01
25	CEP	Remessa da 2ª chamada da 2ª prova.	26 Out 01
26	OM e alunos	Remessa da 2ª chamada da 2ª prova.	20, 21 e 22 Nov 01
27	CEP	Remessa à DEE, da relação contendo os resultados obtidos pelos alunos, nos diversos níveis dos cursos.	Até 21 Dez 01
28		Comunicação do resultado final às OM dos alunos.	Até 21 Dez 01

#### 4. HORÁRIO DAS PROVAS (HORA DE BRASÍLIA)

##### 1º DIA – 1ª PARTE – ORAL

IDIOMA	NÍVEL	HORÁRIO 1º DIA
ALEMÃO	INTERMEDIÁRIO I e INTERMEDIÁRIO II	0800 às 0840
	AVANÇADO I e AVANÇADO II	0850 às 0930
ESPAÑHOL	INTERMEDIÁRIO I e INTERMEDIÁRIO II	0940 às 1020
	AVANÇADO I e AVANÇADO II	1030 às 1110
FRANCÊS	INTERMEDIÁRIO I e INTERMEDIÁRIO II	1120 às 1200
	AVANÇADO I e AVANÇADO II	1330 às 1410
INGLÊS	INTERMEDIÁRIO I e INTERMEDIÁRIO II	1420 às 1500
	AVANÇADO I e AVANÇADO II	1510 às 1550
ITALIANO	INTERMEDIÁRIO I e INTERMEDIÁRIO II	1600 às 1640

##### 2º DIA – 1ª PARTE – ORAL

IDIOMA	NÍVEL	HORÁRIO 2º DIA
ITALIANO	AVANÇADO I e AVANÇADO II	0800 às 0840
RUSSO	BÁSICO I e BÁSICO II	0850 às 0930
	INTERMEDIÁRIO I	0940 às 1020
INGLÊS CD-ROM	INTERMEDIÁRIO I	
	INTERMEDIÁRIO II e INTER COMPLETO	1030 às 1110
	AVANÇADO I e AVANÇADO II	1120 às 1200

##### 3º DIA – 2ª PARTE – ESCRITA

IDIOMA	NÍVEL	HORÁRIO
TODOS	TODOS	0800

#### 5. TABELA DE VALORES DAS TAXAS REFERENTES ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DO TELENSINO

	MATRÍCULA	REMATRÍCULA	TESTE DE NIVELAMENTO	PROVA DE TELENSINO
TELENSINO TRADICIONAL	R\$ 92,00 (4 x R\$ 23,00)	R\$ 20,00	R\$ 10,00	SEM ÔNUS
TELENSINO CD-ROM	R\$ 120,00 (4 x R\$ 30,00)	NÃO HÁ	R\$ 10,00	R\$ 10,00

#### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Militares e dependentes: consignação em folha de pagamento.
- Servidores civis: cheques cruzados nominais ao “Centro de Estudos de Pessoal”.

#### 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Abrangência dos cursos em desenvolvimento, para o ano de 2001.

- Alemão, Espanhol, Francês, Italiano e Inglês tradicional e CD-ROM - até o nível Avançado II.
- Russo - até o nível Intermediário I.

## DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

### PORTARIA Nº 039-DGS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

#### **Aprova as Instruções Reguladoras dos Postos Médicos de Guarnição (IR 70-16).**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento do Departamento-Geral de Serviços (R-154), aprovado pela Portaria Ministerial nº 028, de 17 de janeiro de 1997 e de acordo com o art. 90 das Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Ministério do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 433, de 24 de agosto de 1994, conforme o inciso II do art. 2º da Portaria nº 006, de 11 de janeiro de 2000, do Comandante do Exército e de acordo com o que propõe a Diretoria de Saúde, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras dos Postos Médicos de Guarnição (IR 70-16).

Art. 2º Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Port nº 18, de 02 de julho de 1992, do DGS.

### **INSTRUÇÕES REGULADORAS DOS POSTOS MÉDICOS DE GUARNIÇÃO - IR 70-16**

#### ÍNDICE DOS ASSUNTOS

		Art.
CAPÍTULO	I - DA FINALIDADE .....	1º
CAPÍTULO	II - DA CONCEITUAÇÃO .....	2º
CAPÍTULO	III - DA CLASSIFICAÇÃO E DA CRIAÇÃO	
Seção	I - Da Classificação .....	3º
Seção	II - Da Criação .....	4º/5º
CAPÍTULO	IV - DA ORGANIZAÇÃO GERAL E ESTRUTURA FÍSICA	
Seção	I - Da Organização Geral .....	6º
Seção	II - Da Estrutura Física .....	7º/8º
CAPÍTULO	V - DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS .....	9º/10/11
CAPÍTULO	VI - DO FUNCIONAMENTO .....	12/13
CAPÍTULO	VI - DO PESSOAL .....	14/15/16
CAPÍTULO	VII - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS .....	17-22

#### **ANEXOS:**

Anexo	“A”	- ESTRUTURA FÍSICA DOS PMGu TIPO I
Anexo	“B”	- ESTRUTURA FÍSICA DOS PMGu TIPO II
Anexo	“C”	- ESTRUTURA FÍSICA DOS PMGu TIPO III
Anexo	“D”	- ÁREAS FÍSICAS RECOMENDADAS PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PMGu TIPO I
Anexo	“E”	- ÁREAS FÍSICAS RECOMENDADAS PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PMGu TIPO II
Anexo	“F”	- ÁREAS FÍSICAS RECOMENDADAS PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PMGu TIPO III

# INSTRUÇÕES REGULADORAS DOS POSTOS MÉDICOS DE GUARNIÇÃO - IR 70-16

## CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Instruções têm por finalidade regular os procedimentos para criação e funcionamento dos Postos Médicos de guarnição (PMGu), adotadas pelas Instruções Gerais dos Postos Médicos de Guarnição (IG 10-86) aprovadas pela Portaria nº 006, de 11 de janeiro de 2000, do Comandante do Exército.

## CAPÍTULO II DA CONCEITUAÇÃO

Art. 2º Os PMGu são organizações de saúde integrantes do Serviços de Saúde do Exército, criados por Portaria do Comandante do Exército, com a finalidade de prestar atendimento aos usuários do Sistema de Assistência Médica aos Militares do Exército e seus Dependentes (SAMMED) e beneficiários do Fundo de Saúde do Exército, (FUSEx), em regime ambulatorial, nas Guarnições que não possuam hospital ou policlínica, e que apresentem número de usuários que justifiquem a sua existência.

## CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO E DA CRIAÇÃO

### Seção I Da Classificação

Art. 3º Os PMGu são classificados em tipo I, tipo II e tipo III, conforme sua estrutura seja sumária ou completa.

§ 1º Os PMGu de tipo I e tipo II são de estruturas sumárias e apresentam as seguintes características:

I - ocupam instalações da Organização Militar (OM) com boas condições de acesso para os usuários ou outro prédio em condições de atender às suas finalidades;

II - prestam atendimento nas áreas de:

- a) clínica médica;
- b) pediatria;
- c) gineco-obstetrícia;
- d) cirurgia;
- e) dentística reparadora;
- f) fisioterapia;
- g) radiologia;
- h) análises clínicas; e
- i) outras especialidades.

III – possuem recursos humanos (RH) próprios, definidos em Quadro de Cargos Previstos (QCP) aprovados pelas Portarias no 163 e 164-EME/1a SCh-Res, de 18 Nov 99 e, dependendo da demanda e características locais, poderão ser utilizados os RH das OM da Guarnição, em consonância com o inciso III do parágrafo 1o do art 2o das IG10-86; e

IV- utilizam os recursos materiais existentes na Guarnição, complementados por outros, quando for o caso.

§ 2º Os PMGu de Tipo “III” são de estrutura completa e apresentam as seguintes características básicas:

I - ocupam instalações próprias, construídas ou adaptadas de tal forma que possam evoluir modularmente para policlínica ou hospital de guarnição;

II - prestam atendimento nas áreas de:

- a) ortopedia;
- b) cardiologia;
- c) periodontia;
- d) endodontia;
- e) odontopediatria;
- f) clínica médica;
- g) pediatria;
- h) gineco-obstetrícia;
- i) cirurgia;
- j) dentística reparadora;
- l) fisioterapia;
- m) radiologia;
- n) análises clínicas; e
- o) outras especialidades.

III- possuem RH específicos, definidos em QCP aprovados pela Portaria no 165-EME/1o SCh-Res, de 18 Nov 99 e recursos materiais próprios.

## Seção II

### Da Criação

Art. 4º Os PMGu serão criados por Portaria do Comandante do Exército, mediante proposta do Estado-Maior do Exército (EME), ouvido o Departamento-Geral de Serviços (DGS).

§ 1º Para a criação de PMGu dos Tipos “I” e “II”, deverão ser apresentadas, pelo DGS, as vantagens da centralização do atendimento ambulatorial na Guarnição.

§ 2º Para a criação de PMGu do Tipo “III”, deverá ser apresentada, pelo DGS, a necessidade de recursos financeiros e a análise técnica da planta de construção ou de adaptação das instalações para o atendimento ambulatorial.

Art. 5º As Regiões Militares (RM) encaminharão proposta de criação de PMGu ao DGS, contendo as seguintes informações:

I - número de usuários da Guarnição, por categoria (militares da ativa, inativos e seus dependentes e pensionistas);

II - recursos humanos, na área de saúde, existentes na Guarnição, incluindo as especialidades dos médicos e dentistas;

III - local mais indicado para o funcionamento do posto e sua planta baixa;

IV - demonstrativo de produtividade (semestral ou anual) do atendimento médico, odontológico e laboratorial;

V - demonstrativo dos principais encaminhamentos para Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), com a relação dos custos;

VI - relação de material permanente de saúde de uso médico, odontológico e laboratorial existente;

VII - relação de necessidades complementares de material permanente de saúde de uso médico, odontológico e laboratorial, para o funcionamento do PMGu;

VIII - serviço de remoção e apoio à evacuação (ambulância e outros);

IX - OM de vinculação do PMGu;

X - número de OM apoiadas; e

XI - outras características e peculiaridades da Guarnição que justifiquem a criação do PMGu.

Art 6º A Diretoria de Saúde, Órgão Técnico-Normativo e de assessoramento ao DGS, deverá pronunciar-se, do ponto de vista técnico, sobre a conveniência da criação ou transformação do PMGu, bem como sobre a adequabilidade de suas dependências às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

## CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO GERAL E ESTRUTURA FÍSICA

### Seção I Da Organização Geral

Art. 7º Os PMGu terão a seguinte organização:

I - Chefia;

II - Seção de Medicina;

III - Seção de Odontologia;

IV - Seção de Farmácia e Bioquímica; e

V - Seção Administrativa (ou Grupo de Serviços Complementares).

Parágrafo único. Nos PMGu do Tipo “I”, as atribuições da Seção Administrativa serão executadas pelo Grupo de Serviços Complementares.

### Seção II Da Estrutura Física

Art. 8º As estruturas físicas dos PMGu Tipo “I”, Tipo II e Tipo III, são as constantes dos Anexos A, B e C, respectivamente.

Art. 9º As áreas físicas recomendadas para as dependências dos PMGu Tipo “I”, Tipo II e Tipo III encontram-se definidas nos Anexos D, E e F, respectivamente.

Parágrafo único. Em casos especiais, atendendo características peculiares da Guarnição, as instalações de saúde dos PMGu poderão, excepcionalmente, sofrer modificações nos seus projetos.

## CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

Art.10. São atribuições da Chefia do Posto:

I - orientar, coordenar e controlar todas as atividades do posto;

II - assessorar o Comandante da Guarnição e o Chefe da Seção do Serviço de Saúde Regional nos assuntos específicos do Posto;

III - promover e realizar estudos e trabalhos, visando ao melhoramento da assistência médica, odontológica e farmacêutica prestadas;

IV - implementar estudos e trabalhos para alcançar a qualidade total e reduzir custos de atendimento; e

V - observar rigorosamente o que prescreve a letra “e”, do item 12, das Normas Gerais de Procedimentos para a Padronização de Coleta de Dados Estatísticos das Atividades de Saúde no Âmbito do Exército, aprovadas pela Portaria nº 025-DGS, de 13 de setembro de 1999.

Art. 11. São atribuições dos Chefes de Seção:

I - assessorar a Chefia do Posto;

II - orientar, coordenar, executar e fiscalizar os trabalhos específicos da Seção; e

III - apresentar estudos, visando ao aperfeiçoamento dos trabalhos específicos.

Art. 12. As atribuições do Chefe, dos Chefes de Seções e dos demais integrantes do PMGu deverão ser detalhadas nas Normas Gerais de Ação (NGA) do PMGu.

## CAPÍTULO VI

### DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. As atividades dos PMGu desenvolver-se-ão em 2 ou 3 turnos, conforme as características da Guarnição e as necessidades impostas pela demanda.

Parágrafo único. Nos finais de semana e feriados os PMGu poderão funcionar, conforme as características da Guarnição, em regime de escala para o Serviço de Pronto Atendimento.

Art. 14. O funcionamento detalhado do PMGu deverá estar previsto em suas NGA.

## CAPÍTULO VII

### DO PESSOAL

Art. 15. A Chefia do PMGu é função privativa do Oficial Médico, de carreira.

Parágrafo único. Eventualmente, a Chefia do PMGu poderá ser exercida por Oficial Dentista ou Farmacêutico, de carreira.

Art. 16. O efetivo do PMGu, definido no QCP da OM a que estiver vinculado, deverá ser empregado somente nas atividades do PMGu.

## CAPÍTULO VIII

### DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 17. Os PMGu subordinam-se, para efeitos disciplinares e administrativos, à OM de vinculação e, tecnicamente, à Diretoria de Saúde (D Sau), por intermédio da Seção do Serviço de Saúde Regional (SSSR).

Art. 18. Os PMGu não devem ultrapassar, em termos de recursos humanos, instalações e materiais, o grau de complexidade estabelecido pelas IG 10-86.

Art. 19. A mudança de categoria de PMGu pode ocorrer, mediante a proposta do Comandante da Região Militar ao Chefe do DGS, consubstanciada em dados que justifiquem a relação custo-benefício do investimento em instalações, recursos humanos e materiais.

Art. 20. Os PMGu já em funcionamento deverão adequar-se às prescrições contidas nestas Instruções.

Art. 21. Os casos não abrangidos nestas Instruções serão resolvidos pelo Departamento-Geral de Serviços, ouvida a Diretoria de Saúde.

### **Anexo “A” às Instruções Regulatoras dos PMGu (IR 70-16)**

#### **ESTRUTURA FÍSICA DOS PMGu TIPO I**

I - Chefia:

- Sala da Chefia.

II - Seção de Medicina:

a) consultório de clínica médica;

b) consultório de pediatria;

c) consultório de cirurgia;

d) consultório de ginecologia;

e) sala de espera;

f) sala de curativo;

g) sala de gesso;

h) sala de pequena cirurgia;

i) sala de pronto-atendimento; e

j) sala para a Junta de Inspeção de Saúde da Guarnição (JISG).

III- Seção de Odontologia:

- Consultório de odontologia (até dois).

IV- Seção de Farmácia e Bioquímica:

a) farmácia interna; e

b) laboratório de análises clínicas.

V- Grupo de Serviços Complementares:

a) sala de radiologia;

b) sala de fisioterapia;

c) secretaria/SAMMED-FUSEx; e

d) almoxarifado.

### **Anexo “B” às Instruções Regulatoras dos PMGu (IR 70-16)**

#### **ESTRUTURA FÍSICA DOS PMGu TIPO II**

I - Chefia:

- sala da Chefia.

II- Seção de Medicina:

a) consultório de clínica médica;

b) consultório de pediatria;

c) consultório de cirurgia;

d) consultório de gineco-obstetrícia;

e) sala de espera;

f) sala de curativo;

g) sala de gesso;

h) sala de pequena cirurgia;

i) sala de radiologia;

j) sala de fisioterapia;



- l) sala de pronto-atendimento; e
  - m) sala para a JISG.
- III - Seção de Odontologia:
- consultórios de odontologia (até três).
- IV - Seção de Farmácia e Bioquímica:
- a) farmácia interna; e
  - b) laboratório de análises clínicas.
- V - Seção Administrativa:
- a) secretaria/SAMMED-FUSEx;
  - b) arquivo médico e estatística;
  - c) almoxarifado;
  - d) sala de repouso para oficiais;
  - e) sala de repouso para praças; e
  - f) vestiários.

### **Anexo “C” às Instruções Reguladoras dos PMGu (IR 70-16)**

#### **ESTRUTURA FÍSICA DOS PMGu TIPO III**

- I - Chefia:
- sala da Chefia.
- II - Seção de Medicina:
- a) consultório de clínica médica;
  - b) consultório de pediatria;
  - c) consultório de cirurgia;
  - d) consultório de gineco-obstetrícia;
  - e) consultório de ortopedia;
  - f) consultório de cardiologia;
  - g) sala de espera;
  - h) sala de curativo;
  - i) sala de gesso;
  - j) sala de pequena cirurgia;
  - l) sala de radiologia;
  - m) sala de fisioterapia;
  - n) sala de pronto atendimento; e
  - o) sala para a JISG.
- III - Seção de Odontologia:
- consultórios de odontologia (até quatro).
- IV - Seção de Farmácia e Bioquímica:
- a) farmácia interna; e
  - b) laboratório de análises clínicas.
- V - Seção Administrativa:
- a) secretaria/SAMMED-FUSEx;
  - b) arquivo médico e estatística;
  - c) almoxarifado;
  - d) sala de repouso para oficiais;
  - e) sala de repouso para praças; e

f) vestiários.

**Anexo “D” às Instruções Reguladoras dosPMGu (IR 70-16)**

**ÁREAS FÍSICAS RECOMENDADAS PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PMGu TIPO I**

Nº DE ORDEM	UNIDADE POSTO MEDICO DE GUARNIÇÃO "TIPO I"			
	ELEMENTOS	QUANT	ÁREA MINIMA (M²) P/ UNID	ÁREA TOTAL EM M²
1.	Chefia	01	12,00	12,00
2.	Consultório Médico	04	9,00	36,00
3.	Consultório Odontológico	02	9,00	18,00
4.	Farmácia (Dep. de Medicamento de Lab.)	01	12,00	12,00
5.	Sala de Curativo e Reidratação	01	12,00	12,00
6.	DML- (Depósito de Material de Limpeza)	01	2,00	2,00
7.	Secretaria – SAMMED/FUSEx	01	9,00	9,00
8.	Depósito de Roupas Limpas	01	6,00	6,00
9.	Depósito de Roupas Sujas	01	6,00	6,00
10.	Sala de Espera	01	9,00	9,00
11.	IS (Instalação Sanitária Masc e Fem c/ Banheiro)	01	4,00	4,00
12.	Copa	01	4,00	4,00
13.	Sala de Gesso	01	9,00	9,00
14.	Sala de Cirurgias e Pronto - atendimento	01	9,00	9,00
15.	Sala de Junta de Inspeção de Saúde (JISG)	01	9,00	9,00
16.	Sala de Radiologia	01	25,00	25,00
17.	Sala de Fisioterapia	01	24,00	24,00
18.	Laboratório de Análises Clínicas	01	24,00	24,00
19.	Colheita de Material (Anexo ao LAC)	01	6,00	6,00
20.	Secretaria do LAC	01	6,00	6,00
21.	Almoxarifado	01	25,00	25,00
<b>TOTAL</b>				<b>261,00</b>

**Anexo “E” às Instruções Reguladoras dosPMGu (IR 70-16)**

**ÁREAS FÍSICAS RECOMENDADAS PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PMGu TIPO II**

Nº DE ORDEM	UNIDADE POSTO MEDICO DE GUARNIÇÃO "TIPO II"			
	ELEMENTOS	QUANT	ÁREA MINIMA (M²) P/ UNID	ÁREA TOTAL EM M²
1.	Chefia	01	12,00	12,00
2.	Consultório Médico	05	9,00	45,00
3.	Consultório Odontológico	03	9,00	27,00
4.	Farmácia (Dep. de Medicamento de Lab.)	01	12,00	12,00
5.	Sala de Curativo e Reidratação	01	12,00	12,00
6.	Sala de Repouso para Oficiais	01	12,00	12,00
7.	Sala de Repouso para Praças	01	12,00	12,00
8.	DML, (Depósito de Material de Limpeza)	01	2,00	2,00

Nº DE ORDEM	UNIDADE POSTO MEDICO DE GUARNIÇÃO "TIPO II"			
	ELEMENTOS	QUANT	ÁREA MINIMA (M²) P/ UNID	ÁREA TOTAL EM M²
9.	Secretaria – SAMMED/FUSEx	01	9,00	9,00
10.	Depósito de Roupa Limpa	01	6,00	6,00
11.	Depósito de Roupa Suja	01	6,00	6,00
12.	Sala de Espera	01	9,00	9,00
13.	IS ( Instalação Sanitária Masc e Fem c/ Banheiro)	01	4,00	4,00
14.	Copa	01	4,00	4,00
15.	Sala de Gesso	01	9,00	9,00
16.	Sala de Cirurgias e Pronto – atendimento	01	9,00	9,00
17.	Sala de Junta de Inspeção de Saúde (JISG)	01	9,00	9,00
18.	Sala de Radiologia	01	25,00	25,00
19.	Sala de Fisioterapia	01	24,00	24,00
20.	Vestiário (Masc e Fem). .	02	9,00	18,00
21.	Arquivo Médico e Estatísticas	01	9,00	9,00
22.	Almoxarifado	01	25,00	25,00
23.	Laboratório de Análises Clínicas	01	24,00	24,00
24.	Colheita de Material (Anexo ao LAC)	01	6,00	6,00
25.	Secretaria do LAC	01	6,00	6,00
<b>Total</b>				336,00

**Anexo “F” às Instruções Reguladoras dos PMGu(IR 70-16)**

**ÁREAS FÍSICAS RECOMENDADAS PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PMGu TIPO III**

Nº DE ORDEM	UNIDADE POSTO MEDICO DE GUARNIÇÃO "TIPO III"			
	ELEMENTOS	QUANT	ÁREA MINIMA (M²) P/ UNID	ÁREA TOTAL EM M²
1.	Chefia	01	12,00	12,00
2.	Consultório Clínica Medica	01	9,00	9,00
3.	Consultório de Pediatria	01	9,00	9,00
4.	Consultório de Clínica Cirúrgica	01	9,00	9,00
5.	Consultório de Gineco/Obstetrícia	01	11,00	11,00
6.	IS(Anexo ao Consultório. Gineco/ Obstetrícia)	01	6,00	6,00
7.	Consultório Ortopédico	01	16,00	16,00
8.	Sala de Gesso	01	9,00	9,00
9.	Consultório de Cardiologia	01	9,00	9,00
10.	Sala de Curativo e Reidratação	01	12,00	12,00
11.	Sala de Pequenas Cirurgias	01	9,00	9,00
12.	Sala de Emergência	01	20,00	20,00
13.	IS (Sala de Emergência)	01	2,00	2,00
14.	Sala de Espera	01	20,00	20,00
15.	Sala de Radiologia	01	25,00	25,00
16.	Câmara Escura	01	2,00	2,00
17.	Sala de Espera de Radiologia	01	9,00	9,00
18.	Sala de Interpretação (Anexo R-X)	01	6,00	6,00
19.	IS (Radiologia)	01	2,00	2,00
20.	Sala de Fisioterapia	01	24,00	24,00
21.	Consultório Odontológico	04	9,00	36,00
22.	Sala de Junta de Inspeção de Saúde (JISG)	01	9,00	9,00
23.	Secretaria da JISG	01	6,00	6,00
24.	Farmácia (Dep. de Medicamento de Lab)	01	9,00	9,00
25.	Laboratório de Análises Clínicas	01	24,00	24,00
26.	Colheita de Material (Anexo ao LAC)	01	6,00	6,00
27.	Secretaria do LAC	01	6,00	6,00
28.	Almoxarifado	01	30,00	30,00

Nº DE ORDEM	UNIDADE POSTO MEDICO DE GUARNIÇÃO "TIPO III"			
	ELEMENTOS	QUANT	ÁREA MÍNIMA (M²) P/ UNID	ÁREA TOTAL EM M²
29.	Secretaria da Unidade	01	12,00	12,00
30.	Serviço de Arquivo Médico e Estatísticas	01	9,00	9,00
31.	Vestiário (Masc. e Fem)	02	9,00	9,00
32.	IS p/ pessoal Masc. e Fem. (Anexo ao Vestiário c/ Banheiro	01	4,00	4,00
33.	IS para Público (Masc. e Fem.)	02	3,00	6,00
34.	Depósito de Roupa Limpa	01	3,00	3,00
35.	Depósito de Roupa Suja	01	3,00	3,00
36.	DML- (Depósito de Material de Limpeza).	01	6,00	6,00
37.	Copa	01	6,00	6,00
38.	Sala para FUSEx	01	12,00	12,00
<b>TOTAL</b>				422,00

### 3ª PARTE

#### ATOS DE PESSOAL

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### MINISTÉRIO DA DEFESA

#### DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.

#### **Ordem do Mérito Militar - Admissão**

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve:

#### **ADMITIR**

No Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no grau de Oficial, o Tenente-Coronel JOSÉ MANUEL SERÔDIO FERNANDES, da República Portuguesa.

#### GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

#### PORTARIA Nº 502, DE 19 DE SETEMBRO DE 2000.

#### **I Encontro Internacional de Escolas Militares de Engenharia, em La Paz / Bolívia – Designação / Participação**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, do I M E, para participarem do I Encontro Internacional de Escolas Militares de Engenharia, em La Paz / Bolívia, no período de 23 a 26 de outubro do ano em curso:

- Gen Bda JOSÉ CARLOS ALBANO DO AMARANTE;
- Cel QEM PAULO ROBERTO DIAS MORALES.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de

outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 503, DE 19 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Congresso Internacional sobre aplicações “Lotus Notes” , em Washington / EUA – Designação / Participação**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o Ten Cel Inf CARLOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS, do COTER, para participar do Congresso Internacional sobre aplicações “Lotus Notes” , em Washington / EUA,

no período de 29 de outubro a 1º de novembro do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 504, DE 20 DE SETEMBRO DE 2000.**

**1º Curso Avançado para Oficiais Superiores da América Latina no Panamá – Designação / Participação**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o Ten Cel Cav CECIL PIETROBELLI BUSS, da AMAN e o Ten Cel Eng RENATO MARCOS, do COTER, para participarem do 1º Curso Avançado para Oficiais Superiores da América Latina no Panamá, no período de 9 a 13 de outubro do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656,

de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro referente a diárias no exterior.

**PORTARIA Nº 509, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Implantação da Aditância Militar em Madrid, Espanha - Designação**

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o Cel Art ALBERTO MÁRCIO FERRAZ SANT'ANA e o Cel Int JOSÉ MARIA FERNANDES DE AMORIM, ambos do EME, para acompanharem a implantação da Aditância Militar em Madrid, Espanha, no período de 4 a 6 de outubro do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

#### **PORTARIA Nº 519, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.**

##### **Conferência Inicial de Planejamento para o Exercício Forças Unidas/2001, em Quito / Equador – Designação / Participação**

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o Ten Cel Inf LUIZ GUILHERME PAUL CRUZ, do EME, para participar da Conferência Inicial de Planejamento para o Exercício Forças Unidas/2001, em Quito / Equador, no período de 17 a 20 de outubro do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

#### **PORTARIA Nº 520, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.**

##### **Reunião do Grupo de Melhoramento Técnico (Weiterentwicklung) do Clube “Leopard”, a ser realizada em Viena / Áustria – Designação / Participação**

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o Ten Cel QEM JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, do AGSP e Maj Cav WALDIR SILVA FILHO, do C I Bld, para participarem da Reunião do Grupo de Melhoramento Técnico (Weiterentwicklung) do Clube “Leopard”, a ser realizada em Viena / Áustria, no período de 19 a 27 de outubro do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

#### **PORTARIA Nº 522, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.**

##### **Designa representante do Comando do Exército no Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL**

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 28, § 1º, dos Estatutos da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, aprovados pelo Decreto nº 97.752, de 16 de maio de

1989, alterados pelo Decreto nº 99.781, de 6 de dezembro de 1990, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Designar, para o cargo de representante do Comando do Exército no Conselho Fiscal da IMBEL, como membro suplente, o Coronel Eduardo da Silva, em substituição ao Coronel Márcio Justo Simões, designado pela Portaria nº 033, de 31 de janeiro de 2000.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 524, DE 27 DE SETEMBRO DE 2000.**

##### **Instrutor na Academia de Guerra (ACAGUE), no Chile - Designação**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o Ten Cel Eng RUBENS ALBERTO RODRIGUES JANUARIO, da AMAN, para desempenhar a função de Instrutor na Academia de Guerra (ACAGUE), no Chile, por um período aproximado a onze meses e início previsto para a primeira quinzena de fevereiro de 2001.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como transitória, militar, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

#### **PORTARIA Nº 525, DE 27 DE SETEMBRO DE 2000.**

##### **Torna sem Efeito a Port Cmt Ex nº 268, de 30 Mai 2000**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 268, de 30 de maio de 2000.

#### **PORTARIA Nº 526, DE 27 DE SETEMBRO DE 2000.**

##### **Avaliação das Condições de Fabricação e Qualidade do Produto “Blasting”, na cidade de Buenos Aires / Argentina - Designação**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o Cap QEM VLADIMIR HALLAK GABRIEL e Ten QEM ANDRÉ DOMINGUES QUELHAS, ambos da IMBEL, para realizarem avaliação das condições de fabricação e qualidade do produto “Blasting”, na cidade de Buenos Aires / Argentina, no período de 1º a 7 de outubro do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

#### **PORTARIA Nº 527, DE 27 DE SETEMBRO DE 2000.**

##### **IV Festival de Bandas Militares a ser realizado em Buenos Aires / Argentina – Designação / Participação**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para participarem do IV Festival de Bandas Militares a ser realizado em Buenos Aires / Argentina, no período de 3 a 9 de outubro do ano em curso:

Centro de Documentação do Exército

- Cap QAO-Mus RONALDO ESRON MENON DA CUNHA

18º Batalhão de Infantaria Motorizado

- 1º Ten QAO Mus OSMAR EDY PEREIRA CARDOSO;
- 2º Ten Inf RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA;
- Subten Mus IVANIR MARTINS DA SILVA;
- 1º Sgt Mus IVANILDO DIONÍSIO DA SILVA;
- 1º Sgt Mus ANTÔNIO CARLOS DA SILVEIRA;
- 1º Sgt Mus NELSON DA FONSECA;
- 1º Sgt Mus SÉRGIO FRANCISCO BORGES;
- 1º Sgt Mus PAULO ROBERTO MARTINS;
- 2º Sgt Mus DERLI AZAMBUJA MENEGHETTI;
- 2º Sgt Mus SÉRGIO MARINO SILVEIRA GONÇALVES;
- 2º Sgt Mus ADALBERTO GOMES GONÇALVES;
- 2º Sgt Mus DANIEL SÁBIO MEIRELES;
- 2º Sgt Mus LUIS CARLOS VARGAS DA LUZ;
- 2º Sgt Mus JOSÉ CARLOS SANTOS COSTA;
- 2º Sgt Mus JORGE ANTÔNIO MARQUES BRAZ;
- 2º Sgt Mus LUÍS ANTÔNIO BASSO DO NASCIMENTO;
- 2º Sgt Mus DARCI ANDERSON;
- 2º Sgt Mus ALACIR DUTRA;
- 3º Sgt Mus JOSÉ SIRLÉZIO DA SILVA;
- 3º Sgt Mus SAMUEL VELOSO FONTES;
- 3º Sgt Mus PETRÔNIO MARCOS DE SOUZA;
- 3º Sgt Mus JAIR RODOLPHO DA SILVA;
- 3º Sgt Mus ADENIRON FERREIRA SANTOS;
- 3º Sgt Mus BRAÚLIO FRAGA DOS SANTOS;
- 3º Sgt Mus JOSUÉ DA SILVA SANTOS;
- 3º Sgt Mus NEIVALDO LUCAS;
- 3º Sgt Mus LUIZ OZÓRIO PAULA DOS SANTOS;
- 3º Sgt Mus CLAUDIO DUARTE RODRIGUES;
- 3º Sgt Mus GOTAR SILVA ROCHA;
- 3º Sgt Mus DIRSON MACHADO DA SILVA;
- 3º Sgt Mus PAULO RICARDO DALNOLIM ALMEIDA;
- 3º Sgt Mus VALTER DA ROSA ERNANDES;
- 3º Sgt Mus JAIRO PEDRO MELLO CORRÊA;
- 3º Sgt Mus ODILON FERREIRA SANTOS;
- 3º Sgt Mus LEANDRO SANTOS DE FREITAS;
- 3º Sgt Mus RÉGIS MAURO MOREIRA DE MOREIRA;
- 3º Sgt QE-Mus VAINER DOS SANTOS RAMOS;
- 3º Sgt QE-Mus GILBERTO SCHIMIT FERNANDES;
- 3º Sgt QE-Mus EUSTÁQUIO FRANCISCO DA LUZ;
- Cb AUGUSTO DE OLIVEIRA FIGINI;
- Cb MÁRIO ANTÔNIO DA SILVA PINHEIRO;
- Cb LEANDRO GEOMAR NAZÁRIO SAMPAIO;
- Cb EVANDRO RENITO FREIBERGER;
- Cb ADRIANO FERREIRA DA COSTA;
- Cb ELIAS RICARDO MACHADO DE OLIVEIRA;
- Cb JAIRO FABIANO PEREIRA DE MELO;



- Cb JOSIAS GEMELLI ALVES;
- Cb JOSÉ CARLOS DOS SANTOS;
- Cb IVAN RÉUS LIMA DA SILVA;
- Cb JÚLIO CÉSAR SILVA DE AZEVEDO;
- Cb ANTÔNIO GARCIA DE FREITAS;
- Cb CARLOS EDUARDO DUARTE DE OLIVEIRA;
- Cb ADRIANO ITAMAR DA COSTA DE LIMA;
- Cb JOÃO BATISTA DUTRA;
- Cb JOÃO PAULO SILVA PINTO;
- Cb JULIANO MARCELO AIRES DA ROSA;
- Cb FERNANDO DE LIMA RAMIRES;
- Cb RADAMÉS BARRIOS LATUADA;
- Cb CARLOS ADALBERTO PADILHA MADRUGA;
- Cb ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA MORALES;
- Cb ELYELSON DOS SANTOS GOMES;
- Cb RÉGIS FERNANDES BARBOSA;
- Sd FABIANO SOUZA DE OLIVEIRA;
- Sd PAULO ROBERTO SOARES CARDOSO;
- Sd EDSON RAMOS DE PAULO JÚNIOR.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

### **PORTARIA N.º 163-DGP/DMOV, DE 7 DE AGOSTO DE 2000.**

#### **Agregação de Militares**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso I do art. 81 da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980:

Cel Inf ALDO BONDE, CP 16.114-1, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 3 de agosto de 2000, por ter sido nomeado para o cargo de Adido Militar no Paraguai;

Cel Art CARLOS ALBERTO MESQUITA DAMASCENO, CP 15.564-8, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 27 de junho de 2000, por ter sido nomeado para o cargo de Adido Militar no Equador;

Cel Com DENIVART ALVES DA CRUZ, CP 15.681-0, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 24 de julho de 2000, por ter sido nomeado para o cargo de Adido Militar na China / Coréia;

Cel Inf LUIZ ROBERTO FRAGOSO PERET ANTUNES, CP 15.426-0, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 21 de junho de 2000, por ter sido designado para Oficial de Ligação ao Centro de Armas Combinadas do Exército, nos Estados Unidos da América;

Cel Inf MARCO ANTONIO DE FARIAS, CP 16.109-1, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 31 de julho de 2000, por ter sido nomeado para o cargo de Adido Militar na Colômbia;

Cel Com MOACYR GONÇALVES MEIRELLES, CP 13.002-1, do Cmdo CMSE (SÃO PAULO-SP), a contar de 6 de julho de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Ministério da Defesa / ESG (RIO DE JANEIRO-RJ);

Cel Eng TENNYSON DE OLIVEIRA RIBEIRO, CP 15.626-5, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 9 de julho de 2000, por ter sido nomeado para o cargo de Adido Militar na França / Bélgica;

Cel Cav VANDERLEY CORREA MORAIS, CP 16.208-1, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 1 de agosto de 2000, por ter sido designado para integrar a representação brasileira na Junta Interamericana de Defesa, com sede em Washington, nos Estados Unidos da América;

Ten Cel Int LUIZ ARNALDO BARRETO ARAÚJO, CP 20.352-1, adido ao Gab Cmt Ex (BRASÍLIA-DF), a contar de 3 de agosto de 2000, por ter sido designado para Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, nos Estados Unidos da América;

Ten Cel Int MARCELO AUGUSTO DE FELIPPES, CP 19.575-0, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 5 de julho de 2000, por ter sido designado para Oficial Instrutor da Escola Superior do Exército na Venezuela;

Ten Cel Int RENATO DE CARVALHO CASTRO, CP 19.578-4, adido ao Gab Cmt Ex (BRASÍLIA-DF), a contar de 3 de agosto de 2000, por ter sido designado para Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, nos Estados Unidos da América;

Maj QEM CLOVIS EDUARDO GODOY ILHA, CP 26.736-9, adido ao CMP (BRASÍLIA-DF), a contar de 22 de março de 2000, por ter passado à disposição do Ministério da Ciência e Tecnologia (BRASÍLIA-DF), para exercer função de natureza militar de interesse do Exército ;

Cap QAO JOSÉ ANILDO BRUM DE CAMARGO, CP 31.952-5, do Cmdo 11ª RM (BRASÍLIA-DF), a contar de 14 de abril de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (BRASÍLIA-DF); e

Cap Cav MARCUS OSTWALD CORBAL, CP 28.600-5, da EsAO (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 13 de março de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (BRASÍLIA-DF).

### **PORTARIA N.º 164-DGP/DMOV, DE 7 DE AGOSTO DE 2000**

#### **Agregação de Militares**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial n.º 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar n.º 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso I do art. 81 da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980:

1º Sgt Cav JOÃO MIGUEL MARINO DA SILVA, CP 71.205-9, do CIE (BRASÍLIA-DF), a contar de 24 de julho de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (BRASÍLIA-DF);

1º Sgt Av Mnt JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA, CP 71.684-5, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 16 de julho de 2000, por ter sido nomeado para o cargo de Auxiliar de Adido Militar no Suriname;

Cb EDSON VANDER PERES SEIXAS, Idt 112747864-0, da SGEx (BRASÍLIA-DF), a contar de 8 de junho de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF);

Cb DANIEL HOFFMANN, Idt 118283923-1, do COTer (BRASÍLIA-DF), a contar de 2 de junho de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF);

Cb DEJAIR NUNES DE SOUZA, Idt 112663964-8, da SEF (BRASÍLIA-DF), a contar de 20 de março de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (BRASÍLIA-DF);

Cb GEOVANE DE AZEVEDO JUVENAL, Idt 112716694-8, do BPEB (BRASÍLIA-DF), a contar de 6 de abril de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF);

Cb HAROLDO GONÇALVES CUNHA, Idt 113985564-5, do EME (BRASÍLIA-DF), a contar de 24 de março de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (BRASÍLIA-DF);

Cb JOÃO LELIS SOARES DE SOUZA, Idt 118276113-8, da DOM (BRASÍLIA-DF), a contar de 17 de março de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (BRASÍLIA-DF);

Cb RAIMUNDO NONATO TEODORO SILVA, Idt 118071403-0, do COTer (BRASÍLIA-DF), a contar de 2 de junho de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF);

Cb ROBSON RODRIGUES COSTA, Idt 118290823-4, da DFPC (BRASÍLIA-DF), a contar de 5 de junho de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF);

Cb SILDENIR DE MIRANDA, Idt 112660654-8, do CComSEx (BRASÍLIA-DF), a contar de 6 de junho de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF);

T2 DEUSMAR ALVES DE OLIVEIRA, Idt 114293873-5, da Cia Cmdo 11ª RM (BRASÍLIA-DF), a contar de 2 de maio de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF);

T2 JOÃO BATISTA DOMINGOS DOS REIS, Idt 112695784-2, da SGEx (BRASÍLIA-DF), a contar de 26 de abril de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF); e

Sd FREDERICO VIEIRA CAMPOS, RA 07202271521-2, da DFPC (BRASÍLIA-DF), a contar de 26 de abril de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF).

#### **PORTARIA N.º 165-DGP/DMOV, DE 7 DE AGOSTO DE 2000**

##### **Agregação de Militares**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso III do art. 81 da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980, a contar de 13 de julho de 2000, por aguardarem transferência ex-offício para a reserva remunerada:

Cel Inf LUIZ CASTELO BRANCO FRANÇA, CP 12.901-5, do Cmdo CML (RIO DE JANEIRO-RJ);

Cel Art RICARDO JOSÉ DE SOUZA, CP 12.959-3, do Cmdo CMSE (SÃO PAULO-SP); e

Cel Eng WALDEMARRAUL KUMMEL, CP 12.984-1, do DEC (BRASÍLIA-DF).

#### **PORTARIA N.º 166-DGP/DMOV, DE 7 DE AGOSTO DE 2000**

### **Agregação de Militares**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso I do art. 82 da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980, por terem sido julgados incapazes temporariamente para o serviço do Exército, após um ano contínuo em tratamento:

Cb ODECIO CANDIDO DA SILVA JUNIOR, Idt 011337904-4, da 9ª Bia AAe (Es) (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 2 de julho de 2000;

Sd MARCO ANTONIO VERGÍLIO, Idt 011238734-5, da 1ª Cia Eng Cmb Pqdt (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 4 de fevereiro de 1999;

Sd ELVIS CHAVES DE OLIVEIRA, Idt 053547764-0, do 20º BIB (CURITIBA-PR), a contar de 30 de junho de 2000;

Sd JOAQUIM NASCIMENTO DA SILVA, Idt 053551144-8, do 5º B Sup (CURITIBA-PR), a contar de 29 de março de 2000; e

Sd JOVAERCIO LUIZ PADILHA, Idt 052240067-7, do 14º R C Mec (SÃO MIGUEL D'OESTE-SC), a contar de 13 de março de 2000.

#### **PORTARIA N.º 167-DGP/DMOV, DE 7 DE AGOSTO DE 2000**

### **Agregação de Militares**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso XIV do art. 82, combinado com a letra b) do art. 52, ambos da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980, alterado pelo parágrafo 8º do art. 14 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por terem se candidatado a cargo eletivo para o pleito eleitoral do ano de 2000:

1º Sgt Inf GILBERTO MONTEIRO DIAS, CP 64.665-3, da Cia Cmdo 6ª DE (PORTO ALEGRE-RS), a contar de 7 de julho de 2000;

2º Sgt MB DELSON DOS SANTOS BRAGA, CP 70.067-4, do B Es Eng (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 17 de julho de 2000;

Cb IVAN VIEIRA CORREA, Idt 085847393-7, do Pq R Mnt/8 (BELÉM-PA), a contar de 17 de julho de 2000; e

Cb PEDRO PAULO DE ALMEIDA CHAGAS, Idt 014923613-3, do D C Mun (PARACAMBI-RJ), a contar de 17 de julho de 2000.

#### **PORTARIA N.º 169-DGP/DMOV, DE 7 DE AGOSTO DE 2000**

### **Agregação de Militares**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso V do art. 82, da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980, enquanto tramitam os processos de reforma, por terem sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército:

2º Sgt MB LUÍS HOMERO SERPA LUCHO, CP 82.087-8, do 12º BE Cmb (ALEGRETE-RS), a contar de 18 de maio de 2000;

2º Sgt Inf VANDERLEI DA SILVA PORTO, CP 78.199-7, da Cia Cmndo 13ª Bda Inf Mtz (CUIABÁ-MT), a contar de 23 de maio de 2000;

3º Sgt Tmpr FABIANO DELLA'LIBERA, Idt 053522234-3, do 5º B Sup (CURITIBA-PR), a contar de 5 de outubro de 1999;

3º Sgt Cav Tmpr MAURICIO PEREIRA, Idt 052221404-8, do 5º Esqd C Mec (CASTRO-PR), a contar de 15 de março de 2000;

3º Sgt QE OZINALDO DE SOUZA FERREIRA, Idt 095889972-7, do 17º B Fron (CORUMBÁ-MS), a contar de 7 de abril de 2000;

Cb ANTONIO VIANEI COPETTI, Idt 122997524-6, da Cia Cmndo 16ª Bda Inf Sl (TEFÉ-AM), a contar de 16 de maio de 2000;

Cb DOUGLAS TIANO DA SILVA, Idt 020157774-9, da Bia Cmndo 1ª Bda AAAe (GUARUJÁ-SP), a contar de 10 de julho de 2000;

Cb JOSÉ ROBERTO FERNANDES, Idt 020488894-5, do BAvT (TAUBATÉ-SP), a contar de 17 de junho de 1999;

Cb TARCISIO DE ALENCAR NUNES BATISTA, Idt 073614024-5, do 14º BI Mtz (JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE), a contar de 23 de fevereiro de 2000;

Sd ARIOVISTO FURTADO FILHO, Idt 031949074-4, da Cia Cmndo 6ª DE (PORTO ALEGRE-RS), a contar de 30 de junho de 2000;

Sd CLAUDEMAR SILVA OLIVEIRA, RA 2812721305-4, do 2º BIS (BELÉM-PA), a contar de 11 de agosto de 1999;

Sd DANIEL DO AMARAL, Idt 053547054-6, do 5º B Sup (CURITIBA-PR), a contar de 11 de maio de 1999;

Sd JEFFERSON DOS SANTOS, Idt 053534514-4, do 5º GAC Ap (CURITIBA-PR), a contar de 6 de julho de 1999;

Sd LUIZ CARLOS FIGUEIRA, Idt 011383804-9, do 32º BI Mtz (PETRÓPOLIS-RJ), a contar de 16 de junho de 2000;

Sd N/Idt MARCO AURÉLIO BUZETTI, do 5º B Sup (CURITIBA-PR), a contar de 17 de agosto de 1999;

Sd MAURO ADRIANO LOPES, Idt 053560204-9, do 5º GAC Ap (CURITIBA-PR), a contar de 3 de abril de 2000;

Sd PEDRO XAVIER DE JESUS, Idt 066075432-0, da Cia Cmndo 6ª RM (SALVADOR-BA), a contar de 10 de janeiro de 2000;

Sd N/Idt REINALDO CANDEO ANDRADE, do 5º B Sup (CURITIBA-PR), a contar de 29 de julho de 1999; e

Sd N/Idt SILVIO DOMBROSVSKI, do 5º B Sup (CURITIBA-PR), a contar de 13 de abril de 1999.

**PORTARIA N.º 170-DGP/DMOV, DE 7 DE AGOSTO DE 2000**

**Agregação de Militares**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial n.º 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar n.º 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso VIII do art. 82, da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980:

Sd GIVANILDO JOSÉ DA SILVA, Idt 113905654-1, do 1º RCGd (BRASÍLIA-DF), a contar de 24 de março de 2000, por ter como desertor, se apresentado voluntariamente e reincluído a fim de se ver processar;

Sd JOSÉ ROBERTO DEZIDÉRIO SANTOS, Idt 013035304-8, do B Es Eng (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 13 de abril de 2000, por ter como desertor, sido capturado e reincluído a fim de se ver processar; e

Sd JOSÉ WILSON SOARES DE MOURA, Idt 011413314-3, do B Es Eng (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 20 de julho de 1999, por ter como desertor, se apresentado voluntariamente e reincluído a fim de se ver processar.

**PORTARIA N.º 171-DGP/DMOV, DE 7 DE AGOSTO DE 2000**

**Agregação de Militares**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial n.º 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar n.º 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso I do art. 81, da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980, por terem sido designados para exercerem comissão de natureza militar no Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF):

Sd CARLOS COSTA DE SOUZA, Idt 113912194-9, da Cia Cmdo 11ª RM (BRASÍLIA-DF), a contar de 5 de julho de 2000;

Sd PITÁGORAS ÍTALO ROCHA, Idt 139224444-6, da Cia Cmdo 11ª RM (BRASÍLIA-DF), a contar de 27 de junho de 2000; e

T1 SÉRGIO ROBERTO FERREIRA, Idt 117936243-7, do DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 27 de junho de 2000.

**PORTARIA N.º 173-DGP/DMOV, DE 7 DE AGOSTO DE 2000**

**Agregação de Militares**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial n.º 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar n.º 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso II do art. 82, da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980, por haverem ultrapassado um ano contínuo em LTSP:

3º Sgt QE ANGELO FRANCISCO, Idt 051521732-1, da 15ª CSM (CURITIBA-PR), a contar de 30 de abril de 2000;

Cb AILTON CAMILO PASSE, Idt 020258734-1, do 2º GAAAE (OSASCO-SP), a contar de 12 de julho de 2000;

Cb EDUARDO NUNES DE OLIVEIRA, Idt 021564684-5, do 39º BIL (OSASCO-SP), a contar de 7 de novembro de 1999;

Sd CLEYTON PEREIRA DOS ANJOS, RA (07332202881-4), do 16º B Log (BRASÍLIA-DF), a contar de 18 de junho de 2000; e

Sd EDSON DE MOURA BEZERRA, Idt 021611644-2, do 39º BIL (OSASCO-SP), a contar de 28 de novembro de 1999.

**PORTARIA Nº 174-DGP/DMOV, DE 7 DE AGOSTO DE 2000**

**Agregação de Militar**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso XII do art. 82, da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980:

Cb LOURIVALDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Idt 112694184-6, do BPEB (BRASÍLIA-DF), a contar de 18 de maio de 2000, por ter passado à disposição do Superior Tribunal de Justiça (BRASÍLIA-DF).

**PORTARIA Nº 175-DGP/DMOV, DE 7 DE AGOSTO DE 2000.**

**Reversão de Militares**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Reverter de acordo com o art. 86 da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980:

Cel Cav ADRIANO PEREIRA JÚNIOR, CP 13.960-0, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 26 de junho de 2000, por ter sido exonerado do cargo de Adido Militar no **Ecuador**;

Cel QEM ALÍPIO MENDONÇA DE SOUSA, CP 17.860-8, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 16 de julho de 2000, por ter sido dispensado de ser representante na Comissão Mista Brasil / Paraguai para construção de rodovias;

Cel Int CARLOS ALEX FLORENCE DE VARGAS, CP 17.893-9, do Gab Cmt Ex (BRASÍLIA-DF), a contar de 2 de agosto de 2000, por ter sido exonerado do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, nos Estados Unidos da América;

Cel Inf LÚCIO MÁRIO DE BARROS GOES, CP 13.875-0, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 8 de julho de 2000, por ter sido exonerado do cargo de Adido Militar na França / Bélgica;

Cel Eng LUIZ ANTONIO FREITAS BARBOSA, CP 14.722-3, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 3 de agosto de 2000, por ter sido dispensado da Representação Brasileira na Junta Interamericana de Defesa / EUA;

Cel Art MANOEL THEÓFILO GASPAS DE OLIVEIRA, CP 14.664-7, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 30 de julho de 2000, por ter sido exonerado do cargo de Adido Militar na Colômbia;

Cel Cav SÉRGIO COSTA DE CASTRO, CP 14.626-6, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 2 de agosto de 2000, por ter sido exonerado do cargo de Adido Militar no Paraguai; e

Maj Inf ALEXANDRE DA SILVA PINTO, CP 26.495-2, a contar de 19 de julho de 2000, por ter sido desligado do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (BRASÍLIA-DF).

**PORTARIA Nº 176-DGP/DMOV, DE 7 DE AGOSTO DE 2000.**

**Reversão de Militares**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Reverter de acordo com o art. 86 da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980:

1º Sgt Art IVANILDO CLEMENTINO DOS SANTOS, CP 65.337-8, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 15 de julho de 2000, por ter sido exonerado do cargo de Auxiliar do Adido Militar no Suriname;

2º Sgt Inf ERASMO MONTAGNOLI DA SILVA, CP 77.003-2, do 2º BC (SÃO VICENTE-SP), a contar de 30 de junho de 2000, por término de LTSP;

Cb CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA, Idt 113863924-8, do 32º GAC (BRASÍLIA-DF), a contar de 6 de março de 1998, por ter sido desligado do Superior Tribunal de Justiça (BRASÍLIA-DF);

Cb ENIO HIGINO DA CRUZ, Idt 118274403-5, a contar de 1 de julho de 2000, por ter sido desligado do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (BRASÍLIA-DF);

Cb HERNANDO CARLOS IZIDORO, Idt 112133793-0, a contar de 15 de fevereiro de 2000, por ter sido desligado do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF);

Cb OLIVAR JOSÉ DIAS, Idt 113914114-5, do BGP (BRASÍLIA-DF) a contar de 1 de julho de 2000, por ter sido desligado do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (BRASÍLIA-DF);

TM GECY MORAES DE ANDRADE DIAS, Idt 110727553-7, a contar de 12 de junho de 2000, por ter sido desligado do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF);

Sd LUCIANO MORAIS SANTANA, Idt 113914134-3, do BGP (BRASÍLIA-DF) a contar de 1 de julho de 2000, por ter sido desligado do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (BRASÍLIA-DF);

Sd MAURO ALVES DOS SANTOS RICARDO, Idt 113914124-4, do BGP (BRASÍLIA-DF) a contar de 1 de julho de 2000, por ter sido desligado do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (BRASÍLIA-DF); e

Sd OTÁVIO PEREIRA DA CRUZ FILHO, Idt 113885164-5, do BGP (BRASÍLIA-DF) a contar de 10 de julho de 2000, por ter sido desligado do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (BRASÍLIA-DF).

#### **PORTARIA Nº 177-DGP/DMOV, DE 7 DE AGOSTO DE 2000.**

##### **Alteração de Agregação**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Alterar o motivo da agregação com o amparo no inciso II para o inciso V do art. 82 da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, a contar de 5 de julho de 2000, referente ao Cap Inf ROGÉRIO ALBERTO DEL RIO HAMACEK, CP 29.037-9, adido à AMAN (RESENDE-RJ), enquanto tramita o processo de reforma, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército.



**PORTARIA Nº 066-DGP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Demissão do Serviço Ativo “a Pedido”, com Indenização**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso II do Art 116 da Lei Nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto Nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art 19 da Lei Complementar Nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve

**CONCEDER**

demissão do serviço ativo do Exército, a contar desta data, ao Cap QEM (019622933-0) **ANTONIO CARLOS CALLADO DE SOUZA** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**PORTARIA Nº 067-DGP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Demissão do Serviço Ativo “a Pedido”, com Indenização**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso II do Art 116 da Lei Nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto Nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art 19 da Lei Complementar Nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve

**CONCEDER**

demissão do serviço ativo do Exército, a contar desta data, ao 1º Ten QEM (018618933-8) **ÁLVARO MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO PISTONO** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**PORTARIA Nº 068-DGP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Demissão do Serviço Ativo “a Pedido”, com Indenização**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso II do Art 116 da Lei Nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto Nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art 19 da Lei Complementar Nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve

**CONCEDER**

demissão do serviço ativo do Exército, a contar desta data, ao 1º Ten QEM (014994443-1) **ROBERSON FERNANDES LORIATO** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**PORTARIA Nº 069-DGP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Demissão do Serviço Ativo “a Pedido”, com Indenização**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso II do Art 116 da Lei Nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto Nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art 19 da Lei Complementar Nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve

**CONCEDER**

demissão do serviço ativo do Exército, a contar desta data, ao 1º Ten QEM (018504563-0) **ALEXANDRE GUIMARÃES FERREIRA** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**PORTARIA Nº 14-S/3-DGP/D PROM, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Promove oficiais em ressarcimento de preterição na 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra j) do inciso V do art. 1º da Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o art. 73, das Instruções Gerais da Convocação, Estágios e Promoção dos Oficiais e dos Aspirantes-a-Oficial de 2ª Classe da Reserva (IG 10-68), aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 006, de 7 de janeiro de 1999, resolve:

Promover, na 2ª Classe da Reserva, por antigüidade, em ressarcimento de preterição ao posto de segundo-tenente, a contar de 30 de abril de 2000, por satisfazer às condições estabelecidas nos art. 28, 29 e 32 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército, aprovado pelo Decreto Nº 2.354, de 20 de outubro de 1997, combinado com o art. 76, 83 e 90 das Instruções Gerais da Convocação, Estágios e Promoção dos Oficiais e dos Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva (IG 10-68), aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 006, de 07 de janeiro de 1999, o aspirante-a-oficial abaixo:

**3ª REGIÃO MILITAR**

**OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO**

**QUADRO DE MATERIAL BÉLICO**

ELEANDRO GUEDES DE PAULA

**DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

**PORTARIA Nº 59-DEP, DE 29 DE AGOSTO DE 2000.**

**Anula a Portaria nº 26/DEP, de 22 de Maio de 2000 que concedeu a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Graduação, realizado no Instituto Militar de Engenharia.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinado com o art. 19 da Lei complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:


Art. 1º Anular a Portaria nº 26/DEP, de 22 de Maio de 2000 de concessão de Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Prata com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, por não estar amparado segundo o “Art. 2º.”, inciso III e “Art. 6º.”, inciso II, da Portaria Ministerial nº 565, de 11 de setembro de 1998, ao Cel QEM / QEMA (019135221-0) ANTONIO ELISEU DIAS SOMMERLATTE, por haver concluído em 1º lugar em 28 de novembro 1984, com grau final 8,329 (OITO VIRGULA TREZENTOS E VINTE E NOVE), numa turma de 11 (ONZE) alunos, o Curso de Graduação em Engenharia Cartográfica realizado no Instituto Militar de Engenharia.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem Alteração

  
Gen. Div. **ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA**  
Secretário-Geral do Exército